

**Memorando 4.295/2023**Marcadores: **Sob Cuidado - Daniela | x**

Responder apenas via 1Doc

Josiane H. **SE**

Para

GP - Gabinete do...

CC

5 setores envolvidos

SE **GP** **SF** **SF-DCL** **SE-DE-DCS**

22/11/2023 10:50

Contratação de serviços pedagógicos do Setor Pedagógico da AMOP, para Formação Inicial e Continuada dos profissionais do Magistério para o ano de 2024.

Senhor Prefeito Laurindo.

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização de processo de Contratação de Serviços do Setor Pedagógico da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, por **Inexigibilidade licitatória** destinado à Formação Inicial Continuada das Equipes de Ensino, Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelece a Lei Federal Nº 9.394 de 1996, Art. 61, incisos I, II e III e Art. 62 e pelo Plano Nacional de Educação, aprovado em 25 de junho de 2014, tendo vigência de 2014 a 2024, também pelo Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério do Município de Céu Azul, Lei Nº 1.947/2018, o qual prevê a garantia de formação continuada aos servidores do Magistério.

Justifica-se ainda a presente solicitação de formação aos Profissionais da Educação, pelo fato de a Secretaria Municipal de Educação utilizar o Currículo Básico para a Escola Pública Municipal da Região Oeste do Paraná, elaborado por equipe de profissionais da AMOP e professores dos municípios integrantes da referida Instituição, sendo, portanto, proposta pedagógica única, não existindo outra empresa, associação, instituto ou outra entidade que execute os serviços solicitados, bem como, a instituição citada, dispõe de profissionais capacitados e integrados à proposta pedagógica do Município. A proposta didática e a organização do trabalho pedagógico tendo como conteúdos a organização do plano de aula, foco no currículo, comprometimento do professor com o que será assinado e com a aprendizagem dos alunos.

A formação inicial e continuada dos professores garantida por Lei, também leva em consideração o treinamento dos professores da rede municipal de ensino, com o objetivo de formação continuada das equipes de ensino, através do Plano de Trabalho apresentado, de forma a atender as peculiaridades da região.

Assim, caracteriza-se o objeto como singular e realizado por profissionais de notória especialização, estando fundamentada nos termos do Art. 13, inciso VI e Art. 25, inciso II, ambos da Lei Nº 8.666/93.

Tendo em vista que a AMOP é uma instituição de referência na formação de profissionais da Educação, bem como de outras áreas, esta formação esta inclusa na proposta pedagógica curricular, sendo também ofertado a outros municípios abrangência da AMOP.

A professora Lucia Vitorina Bogo Possui graduação em Pedagogia pela Faculdade de Ciências E Letras de Cascavel (1987) e mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (2004). Atualmente é Professora Pedagoga, concursada, pelo Estado do Paraná. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação e Trabalho, atuando principalmente nos seguintes temas: currículo, reforma do ensino médio, legislação educacional, educação pública e políticas educacionais. Experiência na Educação a Distância por intermédio do exercício de tutoria e formação de tutores

A estimativa de custos a serem dispendidos para a formação do corrente ano, está orçada em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) nas áreas de Educação demais formações necessárias para uma Gestão Educacional de qualidade, conforme orçamento em anexo.

Dotação orçamentária

FONTE	COD.CAT. ECONOMICA	COD. DESPESA	NOME CAT.ECON.	UNIDADE
103 5%	3.3.90.39.48.00.00	5522	SERV.SELEÇÃO E TREINAMENTO	DEP. EDUCAÇÃO

Segue documentação em anexo.

Estamos à disposição para quaisquer.

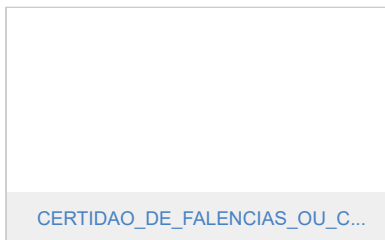
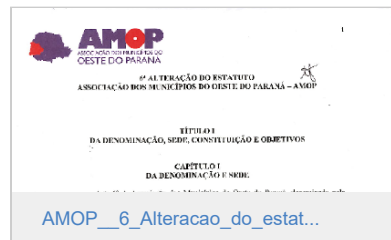
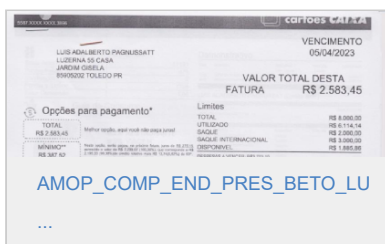
Atenciosamente

Josiane Ines Hoger

Secretária M. de Educação

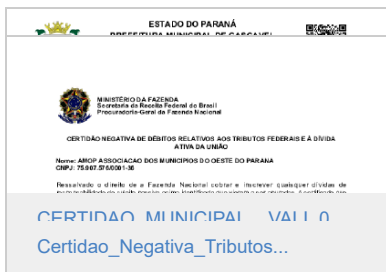
Decreto 6.708/2022

Céu Azul - PR



Este documento contém assinatura digital, realizada por JOSIANE INES HOGER CPF 028.XXX.XXX-14, LAURINDO SPEROTTO CPF 241.XXX.XXX-20. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7933-8268-71C2-570D





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/11/2023 11:06:01 Josiane Ines Hoger **[SE]** assinou digitalmente **Memorando 4.295/2023** com o certificado **JOSIANE INES HOGER CPF 028.XXX.XXX-14** conforme **MP nº 2.200/2001**.

Despacho 1- 4.295/2023

23/11/2023 09:54 (Encaminhado)

Laurindo S. **[GP]**

[SF - Secretaria ...]

CC

Encaminhamento para providências.

—

Laurindo Sperotto
Prefeito do Município de Céu Azul

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/11/2023 09:54:05 Laurindo Sperotto **[GP]** arquivou.

23/11/2023 09:54:24 Laurindo Sperotto **[GP]** assinou digitalmente **Memorando 1- 4.295/2023** com o certificado **LAURINDO SPEROTTO CPF 241.XXX.XXX-20** conforme **MP nº 2.200/2001**.

Despacho 2- 4.295/2023

23/11/2023 09:55 (Encaminhado)

Maicon M. **[SF]**

[SF-DCL - Departam...]

A/C Jonimar J.
CC

Encaminhamento para providências.

—

Maicon Eduardo Machado
Secretário de Finanças
Decreto Mun. nº. 6.150/2021

Este documento contém assinatura digital, realizada por JOSIANE INES HOGER CPF 028.XXX.XXX-14, LAURINDO SPEROTTO CPF 241.XXX.XXX-20. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 79333-8268-71C2-570D



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/11/2023 09:55:40 Maicon Eduardo Machado (SF) arquivou.

23/11/2023 09:56:21 Laurindo Sperotto (GP) arquivou.

**Despacho 3-
4.295/2023**

27/11/2023 09:56

(Encaminhado)

Jonimar J. (SF-DCL)

SF-DCL - Departa...

A/C Daniela D.

CC

Daniela

Favor proceder com Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme encaminhamentos e despachos no presente.

att.

—
Jonimar Jung
Diretor Depto de Compras e Licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2023 10:04:20 Laurindo Sperotto (GP) arquivou.

**Despacho 4-
4.295/2023**

27/11/2023 10:46

(Respondido)

Daniela D. (SF-DCL)

SE - Secretaria ...

A/C Josiane H.

CC

Bom dia!

Por gentileza, solicitar a AMOP, contratos semelhantes da profissional com outros municípios ou planilha de composição de custos da mesma.

Att,

—
Daniela de Freyn Dreyer
Técnico Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2023 10:56:45 Maicon Eduardo Machado (SF) arquivou.

27/11/2023 11:03:11 Maicon Eduardo Machado (SF) reabriu para resolução.

**Despacho 5-
4.295/2023**

27/11/2023 11:03

(Encaminhado)

Maicon M. (SF)

Jorge Kawata - SE-DE-DCS

—
Maicon Eduardo Machado
Secretário de Finanças

SE-DE-DCS - SE-D...

Decreto Mun. nº. 6.150/2021A/C Jorge K.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2023 11:03:51 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.27/11/2023 11:19:12 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.**Despacho 6-
4.295/2023**

27/11/2023 15:26

(Encaminhado)

Jorge K. **SE-DE-DCS****SF-DCL - Departa...**A/C Daniela D.
CC

Boa Tarde

O Curso de Formação será para todos os Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal, no dia 01/02/2024 a ser realizado na sala do Anfiteatro Ivar Ranzi do Ginásio de Esportes.

—
Jorge Kawata
Diretor de Depto

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2023 15:28:25 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.28/11/2023 08:50:28 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.**Despacho 7-
4.295/2023**

01/12/2023 11:00

(Respondido)

Josiane H. **SE****GP - Gabinete do...**

CC

Segue contrato solicitado

—
Josiane Ines Hoger
Secretária M. de Educação
Decreto 6.708/2022
Céu Azul - PR



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/12/2023 11:03:10 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.

01/12/2023 11:27:42 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

Despacho 8-4.295/2023

01/12/2023 11:46

(Encaminhado)

Daniela D. **SF-DCL**

SE - Secretaria ...

A/C Josiane H.

CC

Formalizado através do

Proc. Administrativo 799/2023 - Inexigibilidade 55/2023 - Proc. Adm - 270/2023 - Contratação de serviços pedagógicos do Setor Pedagógico da AMOP, para Formação Inicial e Continuada dos profissionais do Magistério para o ano de 2024.

—
Daniela de Freyn Dreyer

Técnico Administrativo

Quem já visualizou? **0 pessoas**

Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000

Impresso em 01/12/2023 11:46:23 por Daniela de Freyn Dreyer - Técnico Administrativo

“Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado.” - *Roberto Shinyashiki*





Memorando 4.295/2023

De: Josiane H. - SE

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 22/11/2023 às 10:50:47

Setores envolvidos:

GP, SE

Contratação de serviços pedagógicos do Setor Pedagógico da AMOP, para Formação Inicial e Continuada dos profissionais do Magistério para o ano de 2024.

Senhor Prefeito Laurindo.

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização de processo de Contratação de Serviços do Setor Pedagógico da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, por **Inexigibilidade licitatória** destinado à Formação Inicial Continuada das Equipes de Ensino, Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelece a Lei Federal N° 9.394 de 1996, Art. 61, incisos I, II e III e Art. 62 e pelo Plano Nacional de Educação, aprovado em 25 de junho de 2014, tendo vigência de 2014 a 2024, também pelo Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério do Município de Céu Azul, Lei N° 1.947/2018, o qual prevê a garantia de formação continuada aos servidores do Magistério.

Justifica-se ainda a presente solicitação de formação aos Profissionais da Educação, pelo fato de a Secretaria Municipal de Educação utilizar o Currículo Básico para a Escola Pública Municipal da Região Oeste do Paraná, elaborado por equipe de profissionais da AMOP e professores dos municípios integrantes da referida Instituição, sendo, portanto, proposta pedagógica única, não existindo outra empresa, associação, instituto ou outra entidade que execute os serviços solicitados, bem como, a instituição citada, dispõe de profissionais capacitados e integrados à proposta pedagógica do Município. A proposta didática e a organização do trabalho pedagógico tendo como conteúdos a organização do plano de aula, foco no currículo, comprometimento do professor com o que será assinado e com a aprendizagem dos alunos.

A formação inicial e continuada dos professores garantida por Lei, também leva em consideração o treinamento dos professores da rede municipal de ensino, com o objetivo de formação continuada das equipes de ensino, através do Plano de Trabalho apresentado, de forma a atender as peculiaridades da região.

Assim, caracteriza-se o objeto como singular e realizado por profissionais de notória especialização, estando fundamentada nos termos do Art. 13, inciso VI e Art. 25, inciso II, ambos da Lei N° 8.666/93.

Tendo em vista que a AMOP é uma instituição de referência na formação de profissionais da Educação, bem como de outras áreas, esta formação esta inclusa na proposta pedagógica curricular, sendo também ofertado a outros municípios abrangência da AMOP.

A professora Lucia Vitorina Bogo Possui graduação em Pedagogia pela Faculdade de Ciências E Letras de Cascavel (1987) e mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (2004). Atualmente é Professora Pedagoga, concursada, pelo Estado do Paraná. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação e Trabalho, atuando principalmente nos seguintes temas: currículo, reforma do ensino médio, legislação educacional, educação pública e políticas educacionais. Experiência na Educação a Distância por intermédio do exercício de tutoria e formação de tutores

A estimativa de custos a serem dispendidos para a formação do corrente ano, está orçada em R\$ 2.700,00



(dois mil e setecentos reais) nas áreas de Educação demais formações necessárias para uma Gestão Educacional de qualidade, conforme orçamento em anexo.

Dotação orçamentária

FONTE	COD.CAT. ECONOMICA	COD. DESPESA	NOME CAT.ECON.	UNIDADE
103 5%	3.3.90.39.48.00.00	5522	SERV.SELEÇÃO E TREINAMENTO	DEP. EDUCAÇÃO

Segue documentação em anexo.

Estamos à disposição para quaisquer.

Atenciosamente

—
Josiane Ines Hoger

Secretária M. de Educação

Decreto 6.708/2022

Céu Azul - PR

Anexos:

AMOP_ATA_498_ELEICAO_AMOP_2023_2_1_.pdf

AMOP_COMP_END_PRES_BETO_LUNITTI.pdf

AMOP_RG_CPF_PRESIDENTE_BETO_LUNITTI.pdf

AMOP_6_Alteracao_do_estatututo.pdf

CERTIDAO_DE_FALENCIAS_OU_CONCORDATAS_31_10.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL_val_20_12_2023.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL__VALI_07_11_2023.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS_VALIDADE_20_03_2024.pdf

Certidao_Negativa_Estadual_VALIDADE_20_01_2024.pdf

Certidao_Negativa_Tributos_Federais_VALIDADE_20_3_2024.pdf

Consulta_Regularidade__FGTS__VAL_25_11.pdf

Curriculo_do_Sistema_de_Curriculos_Lattes_Lucia_Vitorina_Bogo_.pdf

ORCAMENTO_LUCIA.pdf



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ



Ata de nº498 (ata de número quadringentésima e nonagésima oitava), da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva da AMOP, Gestão 2023-2024, realizada aos 24 de março do corrente ano, às 09h30, na sede da entidade, em Cascavel – Paraná, a qual foi convocada mediante Edital de Convocação, datado aos 15 (quinze) de março de 2023. O mestre de cerimônia e assessor de imprensa da AMOP, Maycon Corazza, saudou aos presentes, convocando as seguintes autoridades para compor a mesa de honra: O Presidente da AMOP, Elio Marciniak; prefeito de Cascavel, Leonaldo Paranhos da Silva; diretor geral da Itaipu, Enio Verri; 1º Vice-presidente da AMOP, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt; 2º Vice-presidente da AMOP, Marcio Andrei Rauber; ex deputado federal, ex reitor IFPR e futuro diretor do PTI, Irineu Colombo; deputados federais Dilceu Sperafico e Elton Welter; deputados estaduais Marcel Micheletto, Oziel Luis, Gugu Bueno, Marcio Pacheco, José Rodrigues Lemos; prefeita de Itaipulândia, Cleide Ines Griebeler; presidente da AMP e Prefeito de Jesuítas, Aparecido José Weiller Junior; representando o Governo do Estado do Paraná o ex-deputado estadual e coordenador regional da casa civil, Adelino Ribeiro; comandante do 5º Comando Regional da Polícia Militar do Paraná, Coronel Rubens Garcez; representando a CACIOPAR e o POD, o presidente do CODESC- Alci Rotta Junior. Em seguida, informou e agradeceu os prefeitos e vice-prefeitos presentes: prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho; prefeito em exercício de Anahy, Ronaldo Aparecido de Freitas, prefeito de Assis Chateaubriand, Valter Aparecido Souza Correia; prefeito de Boa Vista da Aparecida, Leonir Antunes dos Santos; prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Antonio Cavalcante; vice prefeito de Cafelândia, Valdir Feltrin; vice prefeito de Cascavel, Renato Silva; vice prefeito de Capanema, José Carlos Balzan; prefeito de Capitão Leônidas Marques, Maxwell Scapini; prefeito de Catanduvás, Moises Aparecido de Souza; prefeito de Céu Azul, Laurindo Sperotto; prefeito de Entre Rios do Oeste, Ari Aloísio Maldaner; prefeito de Formosa do Oeste, Luiz Antonio Domingos de Aguiar; vice prefeito de Formosa do Oeste, Orivaldo Municelli; prefeita de Francisco Alves, Milena Silva Rosa; vice prefeito de Francisco Alves, Paulo Sérgio Mendonça Navero Correa; prefeito de Guaíra, Heraldo Trento; vice prefeito de Guaraniaçu, José Aparecido Gracioso; prefeita de Ibema, Viviane Comiran; prefeito em exercício de Iguatu, Francisco Santos Gandia; prefeito em exercício de Iracema do Oeste, Willian Soltoski; prefeito de Lindoeste, Silvio de Souza; prefeito de Maripá, Rodrigo André Schanoski; prefeito de Matelândia, Maximino Pietrobon; prefeito de Medianeira, Antonio França Benjamim; prefeito de Missal, Adilto Luis Ferrari; vice prefeito de Missal, Eugênio Schwendler; prefeito de Nova Aurora, José Aparecido de Paula e Souza; prefeito de Nova Santa Rosa, Norberto Pinz; prefeito de Ouro Verde do Oeste, Lucian Aluisio Dierings; prefeito de Palotina, Luiz Ernesto de Giacometti; prefeito de Pato Bragado, Leomar Rohler;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Catanduvás - Céu Azul - Corbélia - Diamante do Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniaçu - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São João do Oeste - Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



Assinado por 1 pessoa: JOSIANE GUINIS DO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.amop.org.br/verificar-assinatura>



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ



prefeito de Planalto, Luiz Carlos Boni; prefeito de Quatro Pontes, João Inácio Laufer; prefeito de Quedas do Iguaçu, Elcio Jaime da Luz; prefeito de Ramilândia, Edson dos Santos; prefeito de Santa Helena, Evandro Miguel Grade; prefeito de Santa Lúcia, Renato Tonidandel; prefeita de Santa Terezinha de Itaipu, Karla Francieli Galende; prefeito de São José das Palmeiras, Nelton Brum; vice prefeito de São Miguel do Iguaçu, Cláudio Rodrigues; prefeito de São Pedro do Iguaçu, José Aroldo Malvestio; prefeito de Serranópolis do Iguaçu, Ivo Roberti; vice prefeito de Toledo, Ademar Lineu Dorfschmidt; prefeito de Tupãssi, Luiz Carlos Beletti; prefeito de Ubatã, Fabio de Oliveira Dalécio e prefeito de Vera Cruz do Oeste, Ahmad Issa. Representante do Município de Cantagalo e demais representantes de órgãos e entidades presentes. Inicialmente, em posição de respeito, todos cantaram o hino nacional. E na sequência foi apresentado um VT institucional da AMOP, com os principais feitos da gestão. O presidente da AMOP, Elio Marciniak, saudou todos presentes, agradeceu presença de cada um. Agradeceu o carinho e oportunidade que teve em presidir a entidade de forma unânime. Ressaltou que o mandato foi marcado por período eleitoral, porém a entidade sempre permaneceu apartidária, o que trás ainda mais fortalecimento. Destacou que em seu mandato, visitou vários municípios e foi feita a entrega do título de cidadã honorário do oeste do Paraná, pela primeira vez para uma mulher. Ressaltou que sempre estará à disposição de todos os prefeitos e da diretoria. O prefeito de Cascavel, Leonaldo Paranhos da Siva, saudou a todos presentes. Destacou que enquanto seu mandato como deputado, em que conviveu com o Diretor da Itaipu, Enio Verri, sempre teve muita responsabilidade nos debates, nunca agiu com oportunismo. Destacou que as pessoas que consolidam as oportunidades e, que é o diretor da Itaipu é um homem ético, de posição clara e que nunca deixa de defender o que acredita. O presidente da Amop, Elio Marciniak, destacou a alegria em estar recebendo o Diretor da Itaipu, Enio Verri, uma pessoa competente, que estará a frente de uma entidade tão importante que é a Itaipu, para atender as demandas dos municípios. O diretor geral da Itaipu, Enio Verri, fez uso da palavra saudando todos os presentes. Destacou que a Itaipu é um instrumento fenomenal, todos os projetos em andamento pela gestão anterior terão continuidade, nenhum será interrompido. A Itaipu tem uma missão, nessa ordem: questão ambiental, social e infraestrutura. E essa é a ordem que será atendida. A ideia é que gestores desenvolvam políticas que possam gerar renda, melhorar as condições de vida das pessoas. As políticas de assistência social dos municípios são as que menos têm recursos e as que mais têm demanda. Destacou que está a disposição para atender aos municípios e ajudar. Na sequência, o presidente da AMOP, Elio Marciniak, fez uso da palavra para homenagem ao Diretor Geral da AMOP, Vinicius Almeida dos Santos, por todo trabalho desenvolvido nos 17 (dezessete) anos em que esta

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniçu - Iguaçu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Ourinhos - Palmital - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubatã - Vera Cruz do Oeste





AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ



trabalhando na entidade, sempre atendendo aos (as) prefeitos(as), ex prefeitos (as) e futuros, sem distinção partidária. A palavra foi passada a prefeita de Santa Terezinha de Itaipu, Karla Francieli Galende, que é presidente da Comissão Eleitoral da AMOP, para que assuma o processo eleitoral da entidade. Na condição de Presidente da Comissão Eleitoral, deu sequência ao processo, parabenizando a atual Diretoria Executiva pelos trabalhos realizados e na sequência, realizou a leitura do Edital de Convocação. Destacou que mais uma vez houve consenso, com a inscrição de apenas uma chapa para concorrer à eleição da entidade, o que demonstra que todos estão unidos em prol da associação. A chapa denominada "Fortalecimento do Oeste" é composta pelos seguintes integrantes: prefeito de Toledo, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt - candidato a Presidente; prefeito de Marechal Cândido Rondon, Marcio Andrei Rauber – 1º Vice-Presidente; prefeita de Itaipulândia, Cleide Ines Griebler Prates – 2ª Vice-Presidente; Membros do Conselho Fiscal: Carlos Antonio Reis – prefeito de Anahy; Edson dos Santos - Prefeito de Ramilândia; Luiz Antonio Domingos de Aguiar - Prefeito de Formosa do Oeste; Suplentes do Conselho Fiscal: José Aparecido de Paula e Souza - Prefeito de Nova Aurora; Adilto Luis Ferrari - Prefeito de Missal; Maximino Pietrobon - Prefeito de Matelândia. Como Diretores dos Departamentos Técnicos da AMOP: Departamento de Agricultura, Mario Weber - Prefeito de Campo Bonito; Departamento de Cultura e Eventos, Elio Marciniak - Prefeito de Santa Tereza do Oeste, Departamento de Educação, João Inácio Laurer - Prefeito de Quatro Pontes; Departamento de Esportes, Moises Aparecido de Souza - Prefeito de Catanduvas; Departamento de Projetos e Planejamento, Fábio de Oliveira Dalécio – Prefeito de Ubiratã; Departamento de Meio Ambiente, José Aroldo Malvestio – Prefeito de São Pedro do Iguaçu; Departamento de Saúde, Leonir Antunes dos Santos – Prefeito de Boa Vista da Aparecida; Departamento de Turismo, Turismo: Rodrigo André Schanoski – Prefeito de Maripá; Departamento Agrário, Heraldo Trento – Prefeito de Guaíra; Departamento de Indústria e Comércio, Maxwell Scapini – Prefeito de Capitão Leônidas Marques; Departamento Assistência Social, Viviane Comiran – Prefeita de Ibema. Dando sequência ao processo eleitoral, foi solicitado que os prefeitos e vice prefeitos se manifestassem a favor da Chapa "Fortalecimento do Oeste" e os contrários se manifestassem da mesma forma, não havendo contrários a chapa, a mesma foi eleita por unanimidade de votos, ficando composta a Diretoria Executiva da AMOP para Gestão de 2023/2024, da seguinte forma: o Presidente – Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, brasileiro, casado, prefeito municipal de Toledo, portador do RG nº 3.484.856-4 e inscrito no CPF nº 483.580.029-04, podendo ser encontrado junto à Rua Luzerna, 55, Jardim Isabela, Toledo-PR, Cep:85.900-000; o 1º Vice Presidente – Márcio Andrei Rauber, brasileiro, casado, prefeito municipal de Marechal Cândido Rondon, portador

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Palmas - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãsi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste





AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ



do RG nº. 4.427.623-2 SESP-PR e inscrito no CPF nº 015.432.229-60, podendo ser encontrado junto à Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, Cep: 85960-000; a 2ª vice presidente - Cleide Ines Griebeler Prates, brasileira, casada, prefeita municipal de Itaipulândia, portadora da cédula de identidade RG 6.057.771-4 emitida pela SSP- PR, inscrita no CPF/MF 967.826.929-53, podendo ser encontrada junto à Rua São Miguel do Iguazu, 1891, Centro, Itaipulândia - PR, Cep: 85880-000. Membro do Conselho Fiscal - Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, prefeito municipal de Anahy, portador da cédula de identidade RG nº3.926.005-0 emitida pela SSP- PR, e do CPF/MF nº. 525.179.269-72, podendo ser encontrado junto à Rua Rio da Areia, 591, Anahy - PR, Cep: 85425-000; Membro do Conselho Fiscal - Edson dos Santos, brasileiro, casado, prefeito municipal de Ramilândia, portador do RG nº 6.342.080-8 SESP-PR, inscrito no CPF nº 102.759.978-80, podendo ser encontrado junto à Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Ramilândia - PR, Cep:85888-000; Membro do Conselho Fiscal - Luiz Antonio Domingos de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.966.139-8 SESP-PR, inscrito nº870.075.259-20, podendo ser encontrado junto à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, Formosa do Oeste - PR, Cep: 85830-000; Suplente do Conselho Fiscal - José Aparecido de Paula e Souza, brasileiro, viúvo, prefeito municipal de Nova Aurora, portador da RG nº 3.406.566-7, inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91, podendo ser encontrado junto à Rua São João, 354 - Centro, Nova Aurora - PR, Cep: 85410-00; Suplente do Conselho Fiscal - Adilto Luis Ferrari, brasileiro, casado, prefeito municipal de Missal, portador do RG nº 3.092.743-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.146.569-50, podendo ser encontrado junto à Avenida Dom Geraldo Sigaud, 555 - Centro, Missal - PR, Cep 85890-000; Suplente do Conselho Fiscal - Maximino Pietrobon, brasileiro, casado, prefeito municipal de Matelândia, portador do RG. nº 2.176.072 SESP PR, inscrito no CPF nº 408.763.659-34, podendo ser encontrado junto Avenida Duque de Caxias, 800 - Matelândia, PR, Cep 85887-000. Em ato contínuo, o Presidente da AMOP, Elio Marciniak, afixou o pin no Presidente Eleito, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, ato que simboliza a transmissão de cargos e todos os prefeitos eleitos assinaram o Termo de Posse da Diretoria Executiva e ficaram automaticamente empossados, para Gestão 2023/2024. A presidente da Comissão Eleitoral, Karla Francieli Galeide, parabenizou ao presidente que está deixando o cargo, Elio Marciniak, pelo excelente trabalho desenvolvido à frente da entidade. Parabenizou a diretoria eleita, desejando sucesso na gestão. Destacou que poderão contar com o apoio e força dos 58 (cinquenta e oito) municípios que compõe a entidade e que a gestão seja marcada por um trabalho comprometido, de união e fortalecimento. O deputado Estadual, Marcel Micheletto parabenizou o presidente da Amop que está deixando o cargo, Elio Marciniak, pelo trabalho dinâmico e responsável realizado durante a sua gestão.

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - PR

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguazu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniçu - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Palmas - São Miguel do Iguazu - São Pedro do Iguazu - Serranópolis do Iguazu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste





AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ



Destacou a importância da AMOP para o país, associação mais bem organizada. Informou que os deputados estão olhando atentamente o novo tratado de Itaipu com o Paraguai, sendo que foi escolhido para estar a frente dessa comissão. Julga que hoje é a frente parlamentar mais importante, haja visto que estará discutindo dos próximos 50 (cinquenta) anos do futuro do Brasil, onde serão investidos os recursos da Itaipu. Há de se destacar que não teria Itaipu se a região oeste não tivesse cedido o território. É necessário um diálogo com a Itaipu, que se leve sugestões do que queremos para o futuro da nossa região. É necessário conversar com a sociedade, com o setor produtivo. O deputado federal, Dilceu Sperafico, desejou sucesso ao mandato do presidente eleito, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, destacando seu dinamismo e competência. Destacou que está em Brasília a disposição dos prefeitos, para atender as demandas e em especial, da região oeste. O deputado federal, Elton Welter, fez uso da palavra se colocando a disposição dos prefeitos, destacou que é municipalista, desenvolvimentista e se especializou em desenvolvimento regional. Destacou que quer tratar de projetos de sustentabilidade, ambiental e social. É necessário que as pessoas menos assistidas sejam assistidas, diminuir as desigualdades locais e regionais. A 2ª presidente eleita da AMOP, Cleide Inês Griebeler Prates, destacou a alegria em estar representando as mulheres. Destacou que estará à disposição da diretoria e dos demais municípios para contribuir com todas as demandas. A AMOP representa muito bem, cada município tem suas especificidades, mas todos estão reunidos para pensar no coletivo. Na sequência, o 1º Vice Presidente – Márcio Andrei Rauber, fez uso da palavra, destacou que sabe o papel do vice presidente e irá desenvolver a altura, pretende visitar todos os municípios durante o mandato. Parabenizou o ex presidente, Elio Marciniak, pelo trabalho desenvolvido, ressaltando que a AMOP produziu muito em favor da coletividade. O presidente da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, Aparecido José Weiller Junior, fez uso da palavra parabenizando o presidente que está deixando o cargo e desejando êxito ao que assume, destacou que a AMOP está cada vez mais consolidada e sente muito orgulho em fazer parte desta construção. O ex presidente da AMOP, Elio Marciniak, fez uso da palavra destacando que não é momento de despedida, mas sim de gratidão e respeito por cada um dos prefeitos. Agradeceu por acreditarem no seu trabalho e ressaltou que foi o maior privilegiado, pois teve um aprendizado político, de valor humano, responsabilidade. O Presidente Eleito, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, saudou e agradeceu a presença de todos. Ressaltou a importância do trabalho de décadas realizados pela AMOP, a entidade presta serviço relevante nos aspectos econômico e para o desenvolvimento social da região. Dentro das perspectivas que tem para conduzir a AMOP, se tem grandes desafios pela frente, como estrutura logística das rodovias, ferrovias, aeroportos,

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaranicuri - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupássí - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



Assinado por 1 pessoa: JOSIANE LINS DOGK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse



AMOP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ



questão fluvial, pedágio. Destacou a importância das discussões serem feitas com vices prefeitos, vereadores, o que ajuda na construção de novos projetos e traz mais agilidade. Assim como nas gestões anteriores, a AMOP irá dar apoio aos consórcios já existentes, de saúde e infraestrutura. A AMOP tem que discutir ações efetivas para educação, é um tema que está ligado a empregabilidade. Ressaltou a importância das ações da AMOP com a ADAMOP, o que passou a trazer um olhar mais humanista, como por exemplo o aquecimento do oeste e a formatação do consórcio de assistência social que está sendo implantado. Ressaltou que espera que fará uma gestão de forma que a AMOP continue sendo cada vez mais referência para os municípios, para o Estado e para o Brasil. Destacou ainda que, o Vinicius Almeida dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG 8039728012, CPF 596.152.730-15, podendo ser encontrado junto à Rua Natal, 706, Apto 1004, Centro, Edifício Abraham Lincoln, Cep: 85810-000, funcionário celetista da entidade, continuará desenvolvendo suas funções e ocupando o cargo de Diretor Geral da entidade, conforme atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade. Nada mais havendo, a presente ata lavrada segue com a minha assinatura, Vinicius Almeida dos Santos – Diretor Geral da AMOP, a do ex presidente, Elio Marciniak, e, do presidente eleito, Luis Adalberto Beto Luntti Pagnussatt.

[Handwritten signatures in blue ink]

[Red stamp: RECEBUEI]

[Arrow pointing to the right: Serviço Digital de Santa Tereza do Oeste]

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
 Comarca de Cascavel
 Marina Esteves Santos - Interina Designada
 Rua Marcelino Ramos, nº 190 - Sala A - Centro - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP 85.825-000
 Fone: (45) 3231-1709

Selo Digital SFTN1e6PcbCa4fZjQFJGF234q
 Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **ELIO MARCINIÁK (23384)**. *0048* 700265A*. Dou fé. Santa Tereza do Oeste/PR, 04 de abril de 2023.

Em Teste da Verdade
 Leticia Joana Magro Lucca - Escrevente Autorizada

[Handwritten signature: Leticia Joana Magro Lucca]
 Leticia Joana Magro Lucca
 Escrevente Autorizada



1º Tabelionato de Notas
 Tabelião: Ana Paula Viana Duarte
 Rua Almirante Barroso, nº 2316 - Centro - Toledo - PR.
 FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº SFTN1q6UfbjGjAtPREeM1198q
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **LUIS ADALBERTO BETO LUNTTI PAGNUSSATT**. 846576. Dou fé. Toledo-Paraná, 04 de abril de 2023.

Em Teste da Verdade
 Alisson Michel Lamb - escrevente





Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rue São Paulo, 1310 - Sala 9 - Cascavel-PR - tel.: (45)3197-1616

Selo SFTD49v2D406zZEFYo4c1304q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$73,80(VRC 300), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48,
FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$8,50, Distribuidor: R\$9,53, Diligência: Não
incide, Fotocópia: R\$2,94, Microfilme: R\$10,36. Total: R\$120,22

Protocolado sob nº 0300432

Registrado sob nº 0002115/41

Livro A-806, fls. 185/192

Cascavel/PR, 10/04/2023

✶ Sonia Cristina Pratas - Agente Delegada

| Henrique Pratas Gulak - Substituto Legal



LUIS ADALBERTO PAGNUSSATT
 LUZERNA 55 CASA
 JARDIM GISELA
 85905202 TOLEDO PR

VENCIMENTO
 05/04/2023

Demonstrativo

VALOR TOTAL DESTA
 FATURA R\$ 2.583,45

Opções para pagamento*

TOTAL
 R\$ 2.583,45

Melhor opção, aqui você não paga juros!

MÍNIMO**
 R\$ 387,52

Nesta opção, serão pagos, na próxima fatura, juros de R\$ 275,15, acrescido o valor de R\$ 2.209,67 (100,00%), que corresponde a R\$ 2.195,93 (99,38%) de crédito rotativo mais R\$ 13,74 (0,62%) de IOF.

* Você também pode pagar qualquer valor entre o Mínimo e o Total, mas fique atento aos juros e encargos que serão cobrados, antes de decidir por esta nova dívida.

**Valor obtido a partir da aplicação de percentual de 15,00% sobre os gastos do mês, mais saldo não pago do mês anterior mais encargos e parcelas de financiamentos anteriores, caso existam. O saldo restante é financiado com incidência de encargos contratuais.

Limites

TOTAL	R\$ 8.000,00
UTILIZADO	R\$ 6.114,14
SAQUE	R\$ 2.000,00
SAQUE INTERNACIONAL	R\$ 3.000,00
DISPONIVEL	R\$ 1.885,86

DESPESAS A VENCER: R\$3.703,19

Contempla compras parceladas e à vista, tarifas, anuidade e parcelamentos de fatura, se houver, aprovadas até dia 24/03/2023.

CAIXA

104-0

10498.18535 95000.110940 59533.001158 1 00000000000000

Pagador: sacado Logradouro Bairro - CEP - Cidade - Estado		CPF/CNPJ do Pagador: 48358002904	
Nosso Número: 14000109595330011-8	Nº do Documento: 00010959533	Vencimento: 05/04/2023	Valor do Documento: 2.583,45
Beneficiário: CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04		CPF/CNPJ Beneficiário: 00.360.305/0001-04	
Endereço do Beneficiário: SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.002-900		Autenticação Médica - Recibo do Pagador	
Agência/Código Beneficiário: 1813 / 818539-5			
<small>SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência: audição ou de fala: 0800 726 2482 Ouvidoria: 0800 726 7424 caixa@caixa.gov.br</small>			

CAIXA

104-0

10498.18535 95000.110940 59533.001158 1 00000000000000



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.484.856-4



POLEGAR DIREITO



VALI3
CITRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 3.484.856-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/05/2012

NOME: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI
PAGNUSSATT

FILIAÇÃO: GUERINO PAGNUSSATT
EMILIA PERTILE PAGNUSSATT

NATURALIDADE: CARAZINHO/RS

DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE

C.CAS.AV.DIV=53, LIVRO=1BAUX, FOLHA=27

CPF: 483.580.029-04

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.484.856-4



POLEGAR DIREITO



VARIZ

CITRA

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 3.484.856-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/05/2012

NOME: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI
PAGNUSSATT

FILIAÇÃO: GUERINO PAGNUSSATT
EMILIA PERTILE PAGNUSSATT

NATURALIDADE: CARAZINHO/RS DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=53, LIVRO=1BAUX, FOLHA=27

CPF: 483.580.029-04

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



6ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – AMOP

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, denominada pela sigla **AMOP**, fundada em 09/06/1969, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob nº 10, averbada à margem do Estatuto Social sob nº 2.115 do livro A de Pessoas Jurídicas do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cascavel, a qual se regerá pelo presente Estatuto, cuja reformulação foi apreciada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2019, na sede da AMOP, constituindo-se em entidade sem fins lucrativos, de natureza civil, com prazo de duração indeterminado, tendo sido declarada de utilidade pública municipal em 26/12/1975 pela Lei nº 1177/75, utilidade pública estadual em 02/07/1976 e registrada no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 75.907.576/0001-36, regendo-se pelo presente Estatuto Social.

Art. 2º A sede da AMOP é na Rua Pernambuco, nº 1936, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, Cep:85.810-021.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º A AMOP é a entidade representativa dos municípios da região oeste do Estado do Paraná bem como dos municípios de outras áreas geográficas que pretenderem associar-se, entre os que possuam leis municipais de filiação, cuja efetivação se dará após aprovação em Assembleia Geral da Entidade, constituída pelos seguintes municípios:

I - Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniáçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubitatã e Vera Cruz do Oeste.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE INES HOGGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D> e informe o código 7933-8268-71C2-570D



melhoria dos serviços de segurança pública, em favor dos Municípios associados e da Região de abrangência da entidade.

h) executar ações e serviços voltados a realização de eventos aprovados pela Diretoria, tais como: Festival Regional dos Municípios, Campeonatos, Seminários, Congressos Técnicos, Cursos, Palestras, capacitação e treinamentos aos agentes públicos e servidores da Associação e atividades de interesse comum dos municípios associados.

II – promover o estabelecimento de cooperação institucional e intermunicipal e com todos os órgãos do Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos visando:

a) divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse dos municípios associados;

b) viabilizar a obtenção de recursos financeiros aos municípios, mediante a formalização de acordos, convênios ou contratos, com o Estado, União e demais entidades públicas e privadas, de todas as esferas de poder, voltadas ao desenvolvimento de finalidades, ações e serviços de interesse público dos Municípios associados;

c) reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse dos municípios associados;

d) estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo, financeiro e operacional com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse das comunidades da região, em todas as áreas de atuação dos Municípios;

e) elaborar, propor e executar, estudos, eventos, serviços, planos e programas de desenvolvimento integrado e sustentável, incluindo a melhoria das políticas públicas, compatíveis e adequados ao desenvolvimento de ações político-administrativas, econômicas, sociais, nos municípios associados e na região, em todas as áreas de atuação dos mesmos.

f) propiciar o fornecimento de recursos técnicos, financeiros e operacionais visando à realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas e privadas.

III – organizar, participar e/ou promover a realização de Missões Técnicas Oficiais com os associados, no âmbito estadual, nacional e internacional, com intuito de promover o intercâmbio tecnológico, cultural, produtivo, desenvolvimento social e econômico, aprimoramento de gestão e governança, obtenção de conhecimentos técnicos, cooperação nacional e internacional voltados ao desenvolvimento municipal e regional.

IV – representar seus associados judicial e extrajudicialmente, utilizando-se dos institutos processuais constitucionalmente assegurados, podendo, inclusive, impetrar mandado

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Assinado por 1 pessoa: JOSILANES HUBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://deuazul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D> e informe o código 7933-8268-71C2-570D



de segurança coletivo e outras ações cuja legislação permita a representação em juízo coletivamente;

V – promover a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, a ordem econômica, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, cultural, ajuizando ações que visem resguardar a defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos Municípios associados e comunidade regional.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 5º São duas as categorias de associados:

- a) Efetivos;
- b) Beneméritos.

§ 1º São considerados associados Efetivos todos os municípios da área de abrangência da AMOP, bem como aqueles que requisitarem sua inscrição como tal, representados pelos respectivos Prefeitos e/ou Vice-Prefeitos Municipais no efetivo exercício dos mandatos.

§ 2º São considerados associados Beneméritos, todos os Ex-Prefeitos e seus respectivos vice-prefeitos dos municípios Associados à AMOP, exigindo-se carência mínima de 45 (quarenta e cinco) meses da data de filiação do município à entidade bem como regularidade no pagamento das contribuições mensais durante a sua gestão.

§ 3º Os associados Beneméritos poderão participar dos eventos da AMOP, porém não terão direito a voto e nem ser votados.

Art. 6º O novo associado quer seja Efetivo ou Benemérito, receberá um Diploma de Filiação, que será formalmente entregue por ocasião da assembleia geral ordinária subsequente, ou a critério da Diretoria Executiva.

§ 1º Junto ao Diploma de Filiação será entregue uma cópia do Estatuto da AMOP, dentre outros documentos que se entenderem pertinentes.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º São direitos dos associados:

I – assistir as Assembleias Gerais e tomar parte em todos os pareceres e deliberações, se Efetivos;



II – gozar de todos os benefícios, convênios e serviços que vierem a serem prestados;

III – frequentar a sede social e utilizar, nas condições estipuladas pela Diretoria, todos os serviços mantidos pela Associação;

IV – votar e ser votado para cargos diretivos, após 03 (três) meses de sua filiação, se Efetivo;

V – solicitar, por escrito, à Diretoria, qualquer medida de interesse coletivo;

VI – o associado Benemérito poderá solicitar gratuitamente assistência jurídica, contábil e administrativa dos profissionais contratados pela AMOP e coordenados pela Procuradoria Jurídica, em processos judiciais ou administrativos que tenham como origem atos praticados em favor da administração pública municipal.

VII – a assistência jurídica, contábil e administrativa mencionada no inciso anterior persistirá até o final da demanda proposta, podendo o associado constituir outro defensor às suas expensas, subordinando-se este à Procuradoria Jurídica no tocante à estratégia de trabalho adotada, podendo ainda o associado renunciar à assistência jurídica, contábil e administrativa a qualquer tempo, manifestando-se expressamente neste sentido.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São deveres dos municípios associados:

I – observar, acatar e cumprir os Estatutos Sociais, Regimentos Internos e as Deliberações Regulamentares tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho Deliberativo e/ou Diretoria Executiva;

II – aceitar e exercer com critério e diligência, os encargos que lhes forem conferidos pelas Assembleias Gerais, Conselho Deliberativo e/ou Diretoria Executiva;

III – pagar pontualmente as suas contribuições;

IV – fornecer informações quando lhes forem pedidas pela Diretoria, sempre que se tratar de interesses gerais da entidade;

V – propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe a sua eficiência e constante colaboração;

VI – comparecer às Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES



Art. 9º É suspensa a qualidade de associado, bem como todos os benefícios decorrentes desta, por deliberação da Diretoria Executiva, àquele que:

I – deixar de realizar o pagamento das contribuições mensais, até que se torne quites com os cofres da Associação, ressalvado o disposto no § 1º, art. 53 deste Estatuto;

II – descumprir o disposto nos incisos do artigo anterior.

Art. 10. Serão expulsos do quadro associativo, por ato da Diretoria Executiva, os associados que:

I – agirem por palavras ou atos de forma ofensiva para com a Associação e seus órgãos diretivos;

II – infringirem este Estatuto, Regulamentos Internos e as Deliberações das Assembleias Gerais;

§ 1º A Diretoria Executiva, entretanto, antes de efetuar a expulsão prevista neste artigo, intimará o representante do município associado para, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, apresente consideração escrita a ser analisada.

§ 2º Da decisão proferida pela Diretoria Executiva caberá recurso, no prazo de 15 dias, à Assembleia Geral, que deverá ser convocada especialmente para esse fim.

Art. 11. Os associados expulsos da Associação poderão reintegrar-se ao quadro associativo após 06 (seis) meses, mediante pedido escrito e aprovado pela Assembleia Geral.

TÍTULO III DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 12. A Associação tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Departamento Executivo;

V – Departamentos Técnicos.

Parágrafo único. Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados e terão mandato de 01 (um) ano.



CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral da AMOP é o órgão soberano da entidade, desde que não contrarie o presente Estatuto e será composta pelos Prefeitos (as) dos municípios associados, ou seu Vice-Prefeito, quando impedido de comparecer o primeiro, como membros titulares, representando cada um dos municípios associados.

Art. 14. As reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão realizadas na sede da entidade, em qualquer município integrante da mesma ou em outros locais conforme for deliberado pelos seus membros.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada mensalmente, preferencialmente na última sexta-feira do mês, e sua convocação se dará na forma de Edital de Convocação, bem como por qualquer outro meio idôneo de comunicação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos municípios associados e em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior.

§ 3º Poderão participar da Assembleia Geral, quando a mesma for aberta e/ou sempre que convidados: vereadores, servidores municipais, representantes de entidades, órgãos públicos e privados, de todas as esferas e poderes do Governo Estadual e Federal e internacionais, veículos de comunicação e cidadãos.

Art. 15. A Assembleia Geral será aberta pelo Prefeito anfitrião, salvo se realizada na sede da entidade ou outro local, e dirigida pelo Presidente da Associação ou por quem por ele delegado.

Art. 16. Terá direito a voto, o Prefeito cujo Município esteja quite com as contribuições mensais à Associação e com as demais obrigações estatutárias, podendo ser outorgada procuração ao Vice Prefeito para garantir a representação do associado.

Art. 17. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos municípios presentes, com exceção dos casos previstos nos Arts. 56 e 71 do Presente Estatuto.

Art. 18. Compete a Assembleia Geral da AMOP:

I – discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades da Associação;

assinado por 1 pessoa: JOSIANE IMES HOEGER
Data verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuszul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D> e informe o código 7933-8268-71C2-570D





II – estabelecer as diretrizes básicas, recomendando estudos, projetos e políticas solucionadoras dos problemas técnico-administrativos, econômico-financeiros e sociais da região;

III – eleger, por votação secreta, voto aberto se previamente acordado entre os(as) prefeitos(as), ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, pelo período de um ano, admitida uma reeleição;

IV – fixar a contribuição financeira dos municípios à AMOP, para atender as despesas de custeio e pessoal e a formação do patrimônio da entidade;

V – homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o Relatório Financeiro Anual e aplicação de recursos da entidade;

VI – homologar o relatório de Execução Físico-Financeira Anual, o Orçamento e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação;

VII – alterar o Estatuto Social de acordo com o disposto no art. 71 do presente;

VIII – apreciar e aprovar, no início de cada Assembleia Geral, a ata da reunião anterior;

IX – deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos municípios associados, da entidade ou da região;

X – apreciar e aprovar a alienação dos bens móveis e imóveis da Associação;

Art. 19. As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão executadas pela Diretoria Executiva ou por determinação desta, pelo Departamento Executivo.

Art. 20. A Assembleia Geral poderá constituir comissões técnicas, para estudar, apreciar e fazer proposições sobre planos, programas, serviços, ações e projetos de interesse dos municípios, da entidade e da comunidade regional.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá sugerir, emendar e dar parecer às proposições, projetos, planos, programas e estudos apresentados pelas comissões técnicas.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 21. A AMOP é dirigida por uma Diretoria Executiva, cujas atribuições integram o presente Estatuto Social.

Art. 22. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:



Assinado por 1 pessoa: JOSIANE INES HOEFER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuszul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D> e informe o código 7933-8268-71C2-570D



I – 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) 1º Vice-Presidente;

III – 01 (um) 2º Vice-Presidente;

§ 1º O Presidente será substituído em caso de vaga, falta ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente e assim sucessivamente pelo 2º Vice-Presidente, assumindo as respectivas competências do Presidente.

§ 2º Em caso de renúncia da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ou impedimento legal de ambos, será realizada nova eleição, no período de 15 (quinze) dias, na forma do capítulo V, do presente Estatuto Social.

Art. 23. Somente poderão ser membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Prefeitos (as) de Municípios em dia com as obrigações estatutárias.

Art. 24. A Diretoria Executiva exercerá suas funções com o apoio do Departamento Executivo, podendo reunir-se sempre que convocada, para discutir, avaliar, propor e homologar as decisões e ações do Presidente da entidade.

Art. 25. Ao Presidente da Associação, dentre outras atribuições, compete:

I – representar legal e administrativamente a Associação, ficando autorizado a constituir procuradores ou representantes com o fim específico de defesa dos interesses dos municípios associados e da Associação;

II – administrar e zelar pelo cumprimento das disposições do presente Estatuto Social;

III – encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, estudos, projetos e proposições da Associação e dos municípios associados;

IV – firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com a Itaipu Binacional, Parque Tecnológico Itaipu, o Tribunal de Contas e os municípios associados e todos os órgãos, instituições e entidades referidas no artigo 4º. deste Estatuto, para execução de ações, projetos e serviços, voltada ao atendimento de necessidades públicas, desenvolvimento, defesa e promoção dos direitos e interesses dos municípios filiados;

V – contratar, demitir, transferir e remunerar os funcionários da Associação;

VI – solicitar aos municípios ou outros órgãos, para que estes coloquem a disposição da Associação, servidores e técnicos, para executar projetos, programas e ações de interesse regional;

VII – contratar consultorias e empresas de prestação de serviços em todas as áreas de interesse da entidade e seus associados;

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE INES HOGGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzal.1doc.com.br/verificacao/7933-8266-71C2-570D> e informe o código 7933-8266-71C2-570D





VIII – estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento da Associação;

IX – movimentar os recursos financeiros e autorizar pagamentos, com a participação conjunta do Departamento Executivo;

X – administrar o patrimônio da Associação, visando a sua formação e manutenção, podendo ceder mediante aprovação em assembleia com quórum de 2/3 de seus associados;

XI – convocar a Assembleia Geral nos termos do artigo 14, parágrafos 1º e 2º, deste Estatuto;

XII – receber as proposições dos municípios associados, encaminhando-as à Assembleia Geral ou aos órgãos competentes, quando julgadas de interesse dos municípios, da Associação ou da comunidade regional;

XIII – executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;

XIV – submeter à apreciação da Assembleia Geral, o Regulamento Interno que estabelece normas de funcionamento operacional da entidade;

XV – submeter à Assembleia Geral de eleição da nova Diretoria, o Orçamento Anual e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação;

XVI – submeter para apreciação, na primeira Assembleia Geral do ano, o Relatório de Execução Físico-Financeira Anual da Associação, referente ao exercício anterior, acompanhado do parecer prévio do Conselho Fiscal;

XVII – colocar à disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios da Associação;

XVIII – prestar contas de acordos e convênios assinados com órgãos Estaduais e Federais, ou entidades públicas e privadas.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no Capítulo V, do presente Estatuto Social.

Art. 27. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – eleger o Presidente entre seus membros;

[Handwritten signatures and stamps on the right margin]





II – reunir-se ao final de cada mandato, para analisar e emitir parecer, sobre os Relatórios Financeiros e aplicações dos recursos, bem como sobre as contas anuais, em forma de resolução, submetendo-os a homologação da Assembleia Geral.

Seção IV **Do Departamento Executivo e Departamentos Técnicos**

Art. 28. O cargo de Diretor Geral é de confiança da Diretoria Executiva, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de tão relevante função, encontram-se entre os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade, não podendo recair em pessoas com vínculo político-partidário.

§ 1º Dentre as atribuições do Diretor Geral, compreende-se:

I – encaminhar a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, divulgando as reuniões e deliberações;

II – representar oficialmente a Associação, sempre que delegado;

III – apresentar a prestação de contas da Associação com participação da Diretoria Executiva;

IV – executar as deliberações da Assembleia Geral e as determinações da Diretoria Executiva;

V – gerir, planejar e coordenar os serviços administrativos, financeiros e patrimoniais da Associação;

VI – desempenhar as atividades de relações públicas, promovendo o inter-relacionamento e o intercâmbio técnico e administrativo com órgãos públicos, privados, privados e congêneres;

VII – promover a arrecadação e movimentação de recursos financeiros, adquirir bens móveis e efetuar pagamentos, todos em conjunto com o Presidente da Associação;

VIII – solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor sejam postas, a disposição da Associação, servidores dos municípios associados e de outros órgãos públicos;

IX – submeter à Diretoria Executiva da Associação o Orçamento Anual, o Plano de Diretrizes e Metas do exercício e o Relatório de Execução Físico Financeiro do exercício anterior;

X – supervisionar e gerenciar a elaboração de projetos, estudos e proposições da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, de interesse da região e da AMOP;





XI – gerenciar e supervisionar o intercâmbio técnico administrativo entre os municípios associados, com a realização de estudos, cursos e treinamentos;

XII – promover o levantamento e o armazenamento da base geral de dados municípios associados;

XIII – propor à Diretoria Executiva a estrutura organizacional e funcional da Associação;

XIV – coordenar programas especiais de cunho regional;

XV – emitir resoluções para a organização e o funcionamento interno da Associação;

XVI – coordenar as reuniões de serviços dos funcionários da Associação;

XVII – despachar com o Presidente os expedientes dirigidos à Associação;

XVIII – coordenar, controlar e avaliar o desempenho dos departamentos técnicos.

Art. 29. Os Departamentos Técnicos são os órgãos responsáveis pelo acompanhamento, coordenação, supervisão, pesquisas e execuções das atividades solicitadas pelos associados, na área de atuação dos serviços prestados pela AMOP, assim compreendidos:

- a) Procuradoria Jurídica;
- b) Departamento Contábil/Tributário;
- a) Departamento Pedagógico/Educação;
- b) Departamento de Projeto e Planejamento;
- c) Departamento de Imprensa;
- d) Departamento de Cultura e Eventos;
- e) Departamento de Saúde;
- f) Departamento de Turismo;
- g) Departamento de Esporte;
- h) Departamento de Informática;
- i) Departamento de Agricultura.

[Handwritten signatures and notes in blue ink]





- j) Departamento de Meio Ambiente
- k) Departamento Agrário
- l) Departamento de Indústria e Comércio
- m) Departamento de Assistência Social

Art. 30. Aos Departamentos Técnicos compete:

I – promover e coordenar o intercâmbio técnico entre os municípios associados, com a realização de estudos, cursos e treinamentos;

II – propor à Diretoria Geral a contratação de consultoria, auditoria, informática, treinamentos e outros, decorrente de necessidades internas da AMOP ou dos municípios associados, para atendimento às propostas e planos de trabalhos elaborados em conjunto com os demais setores;

III – propor à Diretoria Geral a contratação de técnicos ou cessão de servidores municipais para assessoria junto a AMOP;

IV – elaborar o Plano de Diretrizes e Metas e o Relatório Físico-Financeiro Anual, submetendo-os à Diretoria Geral;

V – desenvolver ações integradas junto aos órgãos de controle interno que proporcionem aos dirigentes e técnicos municipais os meios necessários para dar segurança nos atos praticados no gerenciamento da administração pública, salvaguardando as ações junto aos órgãos de controle externo;

VI – propor a promoção de reuniões com os servidores municipais, promovendo o intercâmbio entre os municípios e, sempre que as circunstâncias permitirem, fomentar a padronização de atividades, projetos e programas de interesse comum;

VII – acompanhar o desenvolvimento do programa anual de trabalho;

VIII – assessorar a Diretoria Geral e a Diretoria Executiva da Associação sempre que solicitados;

IX – submeter o programa de trabalho à apreciação da Secretaria Executiva;

X – propor à Diretoria Geral estudos, projetos e alterações de procedimentos, que visem à melhoria dos serviços do Departamento, demais Setores e dos municípios associados;

XI – determinar o assessoramento dos municípios associados;

XII – fornecer documentos solicitados pelas outras assessorias;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Assinado por: JOSUANE NIES-HOEHR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D>





XIII – apresentar relatórios mensais à Diretoria Executiva da AMOP;

XIV – elaborar matéria mensal para a publicação no boletim informativo da AMOP;

XV – repassar para a recepção as datas de reuniões e/ou qualquer outro evento que vierem a ser realizado pelos departamentos;

XVI – prestar assistência a todos os municípios de forma igualitária.

Subseção I Da Procuradoria Jurídica

Art. 31. À Procuradoria Jurídica compete:

I – assistir e representar judicialmente a Associação;

II – propor ações judiciais em nome de todos os municípios quando tratar-se de interesse coletivo;

III – manter arquivo atualizado dos serviços executados para os municípios;

IV – manter informados os técnicos da Associação e os municípios associados, no que se refere às alterações na legislação de interesse comum;

V – participar diretamente nos projetos oriundos dos demais Setores, no tocante aos aspectos de ordem legal;

VI – propor aos municípios estudos, projetos e alterações de procedimentos, que visem à melhoria dos serviços dos Setores dos municípios associados;

VII – elaborar programas de trabalho e controle de atividades, que possibilite a análise, avaliação e tomada de decisão na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios associados;

VIII – realizar reuniões com Assessores Jurídicos dos municípios associados;

IX – realizar e coordenar cursos, seminários, palestras e outros eventos que poderão ajudar no aperfeiçoamento dos servidores públicos no que for de sua competência;

X – analisar contratos, convênios e acordos expedidos e firmados pela AMOP, quando solicitados pela Departamento Executivo e Diretoria Executiva;

XI – auxiliar os demais departamentos quando solicitado, para realização dos trabalhos que exigem cunho jurídico.

Assinado por Pessoa: JOSIANE NIES HOCFER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71/C2-570D>

XII – promover a defesa dos Associados Beneméritos em processos judiciais ou administrativos que tenham como origem atos praticados em favor da administração pública municipal, devendo ser indicado pelo menos um advogado para cada Benemérito, a critério do Procurador Jurídico ou da Diretoria Executiva, com prévia aprovação do Presidente.

XIII – renunciar ao patrocínio de demandas que se mostrarem contrárias aos interesses públicos e aos ditames do Estatuto, notadamente com relação à defesa dos associados em casos que importem ou figurem comprovado o mau uso da administração pública, nos termos do art.73 do Estatuto da AMOP, consultada a Diretoria Executiva.

XIV – concluir os pareceres e consultivos sob sua apreciação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo referido prazo ser expressamente prorrogado em razão de acúmulo de serviço ou da dependência de consultas a outros órgãos.

Subseção II Do Departamento Contábil/Tributário

Art. 32. Ao Departamento Contábil compete:

I – acompanhar os registros dos atos e fatos contábeis/tributários de acordo com a legislação pertinente;

II – direcionar a gerência dos recursos financeiros para que não sofra perda de poder aquisitivo;

III – orientar os municípios associados nos aspectos contábeis/tributários e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;

IV – apresentar balancetes demonstrando a situação da entidade à sua Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;

V – acompanhar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela entidade através de convênios firmados;

VI – elaborar DIRF e RAIS anualmente, e a Declaração do Imposto de Renda da entidade;

VII – avaliar a capacidade para assunção de novas metas a serem desenvolvidas pela entidade;

VIII – prestar contas ao Tribunal de Contas competente quando a entidade receber recursos de quaisquer esferas do Governo, proveniente de convênios ou instrumentos congêneres;

IX – manter arquivado, na entidade, todos os livros de registro obrigatório.

Subseção III



Do Departamento Pedagógico/Educação

Art. 33. O Departamento Pedagógico/Educação tem por finalidade:

I – promover ações, executar serviços, projetos e programas voltados ao desenvolvimento da educação juntamente com os (a) secretários (a) municipais de educação, incluindo-se a realização de eventos de formação e capacitação dos professores do ensino fundamental e médio dos município associados;

II – promover estudos e pesquisas no domínio da educação para buscar inovações metodológicas e fundamentação teórica que dêem “âncora” na educação de cada municípios;

III – apoiar os(as) secretários(as) municipais de educação, em eventos promovidos por eles(as), com sugestões de nomes de docentes, palestrantes e assessorias;

IV – desenvolver recursos humanos na área de educação através de cursos, seminários, estudos e pesquisas com o objetivo de elevar cada vez mais o nível profissional dos quadros dos administradores, professores e do pessoal de suporte na educação;

V – divulgar as ações pedagógicas que são desenvolvidas na região e eventos, tanto regionais, como nacional para que, na medida do possível haja participação.

Art. 34. O Departamento Pedagógico/Educação será constituído por educadores, especialistas na ação didático-pedagógica, com comprovada experiência educacional, contratados pela AMOP.

Art. 35. O Departamento Pedagógico/Educação é o órgão da AMOP responsável pela coordenação, intercâmbio, execução de ações e serviços de apoio às atividades educacionais junto às secretárias municipais de educação desta Associação.

Art. 36. Compete ao Departamento Pedagógico/Educação:

I – adequar seu trabalho à filosofia educacional assumida pela AMOP, após discussão com as secretarias;

II – solicitar a Diretoria Geral, os recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento dos trabalhos;

III – propor planos de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados;

IV – apresentar, mensalmente, a Diretoria Geral, relatórios das ações desenvolvidas, juntamente com os gastos executados;

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE KIES HOGGER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D>





V – contatar constantemente com as secretarias municipais, principalmente com os secretários que fazem parte da comissão, que dará suporte as ações e decidirá com a equipe do departamento, as atividades a serem desenvolvidas;

VI – cada assessor deverá apresentar seu plano de trabalho mensal, assim como o relatório do mês anterior;

VII – assessorar as equipes na área pedagógica das secretarias municipais, na elaboração de propostas educacionais e atualização de currículos além do aprimoramento de servidores da educação;

VIII – estimular a integração de novas exigências educacionais, o contínuo aperfeiçoamento dos professores e busca permanente de ações que visem melhoria da qualidade de ensino;

IX – acompanhar e avaliar as experiências educacionais dos professores, sugerindo e implementando, quando necessário;

X – preparar e dirigir reuniões de caráter pedagógico;

XI – convidar equipes para propor grupos de estudos, na área específica de atuação do assessor, com a finalidade de contribuir com a proposta pedagógica assumida por este departamento;

XII – tomar as providências necessárias às solicitações das instituições e secretarias;

XIII – assumir os cursos solicitados, quando de sua competência e/ou contatar com especialistas que possam contribuir no desenvolvimento do departamento;

XIV – preparar material de qualquer evento com antecedência;

XV – solicitar a secretaria de educação no qual vai prestar serviço quais materiais deverão ser providenciados para a realização do mesmo, com antecedência mínima de três dias;

XVI – envolver-se de igual forma em todos os eventos promovidos pelo departamento;

XVII – estar atualizado em documentos (leis, diretrizes e pareceres) que tratam da educação em geral;

XVIII – manter arquivos de suas pastas em ordem;

XIX – produzir textos, atividades, sínteses para divulgação às secretarias associadas;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE INES HOGGER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D> e informe o código 7933-8268-71C2-570D



XX – programar, coordenar e estruturar cursos, debates, seminários, congressos e palestras a serem realizadas;

XXI – promover, realizar e participar de seminários, congressos, cursos, palestras e/ou, como forma de atualização e qualificação dos gestores e servidores da educação dos Municípios associados, desde que programado com antecedência, que haja recurso disponível e não interfira nas atividades programadas.

Subseção IV **Do Departamento de Projetos e Planejamento**

Art. 37. Ao Departamento de Projetos e Planejamento compete:

I – elaborar e coordenar os projetos de obras públicas municipais (infraestrutura urbana/municipal e equipamentos públicos);

II – elaborar projetos arquitetônico, paisagístico e urbanístico, de obras públicas dos municípios associados;

III – emitir pareceres, laudos, perícias e comunicados técnicos sobre assuntos pertinentes às suas atribuições, analisar, montar e aprovar projetos de obras públicas conforme programas de Governo;

IV – promover e prestar assessoramento técnico nas áreas de engenharia e arquitetura;

V – promover, organizar e coordenar projetos de controle, conservação e aperfeiçoamento das obras públicas;

VI – propor aos Secretários de Planejamento dos municípios estudos, projetos e alterações de procedimentos, que visem à melhoria dos serviços do Setor, demais Setores e dos municípios associados;

VII – elaborar Programas de Trabalho e controle de atividades, que possibilite a análise, avaliação e tomada de decisão na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios associados;

VIII – propor na programação de trabalho, a realização de cursos e treinamentos de capacitação de interesse dos municípios na área de atuação, na qualidade dos serviços da AMOP e dos municípios associados;

IX – fazer levantamento dos dados de infraestrutura urbana e rural da região de abrangência da AMOP.

X – gerir e controlar ações, programas e serviços abrangidos por programas, convênios ou projetos executados em parceria com a AMOP;





Subseção V Do Departamento de Imprensa

Art. 38. Compete ao Departamento de Imprensa:

I – elaborar, planejar, difundir, coordenar, analisar e coletar os resultados da política de comunicação social e institucional da entidade;

II – servir como elo entre os meios de comunicação social e os agentes políticos que representam a Associação;

III – acompanhar e proporcionar condições de trabalho para jornalistas que fazem cobertura das atividades desenvolvidas pela AMOP;

IV – produzir *press-releases*, sugestões de pauta, mailings, boletins informativos, *press-letters* e *clippings*, bem como material institucional, como fotografias, *banners*, *folders*, cartazes e outras formas de comunicação audiovisual de interesse da entidade;

V – atualizar dados disponíveis no site eletrônico da entidade;

VI – sempre que possível, atualizar o Calendário Regional de Eventos;

VII – promover a integração/aproximação entre agentes públicos e representantes de órgãos de comunicação social, na forma do fomento ao convívio harmonioso entre as partes;

VIII – mandar as matérias para os jornais de circulação regional;

IX – solicitar, elaborar, coordenar as publicações do boletim informativo da AMOP, mensalmente, tendo este que ser publicado pontualmente.

X – executar tarefas solicitadas pelos demais departamentos e Diretoria Geral e Diretoria desta Associação.

Subseção VI Do Departamento de Cultura e Eventos

Art. 39. Compete ao Departamento de Cultura e Eventos:

I – elaborar, planejar, difundir, coordenar, analisar e coletar, dentro das condições orçamentárias próprias, as formas de expressão cultural existente nos municípios associados, provindas da migração e da imigração, mistura de raças e etnias para a formação da Região Oeste do Paraná;

II – servir como elo entre os meios de comunicação social, os agentes políticos, a iniciativa privada e a população da Região Oeste do Paraná, na valorização das expressões culturais decorrentes do processo de formação dos municípios associados;

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature that appears to read 'Garrizo' and another that appears to read 'MOSIANE MESSINGER'.





III – acompanhar e proporcionar, dentro das condições orçamentárias próprias, a realização de eventos que proporcionem a valorização profissional dos jornalistas que fazem cobertura das atividades desenvolvidas pela AMOP, bem como dos municípios associados;

IV – fomentar, dentro das condições orçamentárias próprias, a realização e eventos populares a fim de exaltar os talentos artísticos da Região Oeste do Paraná, e trabalhar na busca de novas formas de expressão artística e cultural existentes nos municípios associados;

V – promover a aproximação e a integração entre agentes públicos e os munícipes de todos os municípios associados, na forma do fomento ao convívio harmonioso entre todos;

VI - executar tarefas solicitadas pelos demais departamentos e Diretoria Geral desta Associação.

Subseção VII Do Departamento de Saúde

Art. 40. Ao Departamento de Saúde compete definir políticas e diretrizes de saúde, atuar na formulação de estratégias de saúde e no controle da execução política de saúde, propor normas e consolidar procedimentos, analisar e acompanhar os planos de trabalhos estabelecidos pelas unidades descentralizadas, no âmbito dos Municípios de abrangência da AMOP, inclusive, nos aspectos econômicos e financeiros, em acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

I – promoção de políticas públicas de desenvolvimento de saúde no âmbito regional, inserindo-as na gestão pela qualidade em saúde, com ênfase para a qualificação e valorização do servidor, a saúde da mulher, da criança e do idoso, por meio de uma rede hierarquizada de serviços na Região Oeste;

II – planejamento, orientação de política equitativa de acesso a medicamento nas Farmácias Populares;

III – execução da Política Estadual de Saúde, de acordo com as deliberações do Conselho Estadual de Saúde, os objetivos e normas do Sistema Único de Saúde ou sucedâneo;

IV – execução de ações integradas de atenção à saúde individual e coletiva, de vigilância em saúde e de controle das grandes endemias;

V – planejamento, orientação normativa, coordenação e controle da execução da Política Estadual de Saúde pelos órgãos e instituições públicas e privadas integrantes, no âmbito regional, do Sistema Único de Saúde;

VI – acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde desenvolvidos nas unidades integrantes da rede assistencial, baseado em parâmetros e indicadores de saúde adequados às realidades locais e consonância com a legislação específica e normas

Handwritten signature: Luiz Carlos de Souza
Handwritten signature: JOSIANE MESSING ROGER
Assinado por 1 pessoa: JOSIANE MESSING ROGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D> e informe o código 7933-8268-71C2-570D





complementares estabelecidas, refletindo inclusive as prioridades assistenciais com perspectivas de mudança do modelo de atenção à saúde;

VII – integração com o planejamento, coordenação e análise das atividades de execução orçamentária, financeira e contábil dos Consórcios Municipais de forma articulada com os demais órgãos integrantes do Sistema Municipal e Regional de Saúde;

VIII – acompanhar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde na Região Oeste;

IX – implementar a participação dos Municípios nos Consórcios Intermunicipais e sua efetiva atuação na Região Oeste;

X – avaliar a efetividade, em termos de impacto e benefícios sociais, das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, dos Consórcios Municipais e demais organismos pertinentes;

XI – participar ativamente enquanto Entidade Representativa dos Municípios Oestinos em todos os eventos que ensejem melhorias no sistema de saúde como um todo.

Subseção VIII Do Departamento de Turismo

Art. 41. Compete ao Departamento de Turismo:

I – incentivar e promover o Turismo nos Municípios de abrangência da AMOP;

II – estudar e propor à Entidade medidas de difusão e amparo ao turismo nos Municípios de abrangência da AMOP, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializados;

III – promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar o Turismo nos municípios;

IV – formular, juntamente com as Prefeituras, o Plano Municipal de Turismo;

V – manter intercâmbio e realizar parcerias com as diversas entidades de Turismo nos municípios ou fora dele, oficiais ou privadas, otimizando o desenvolvimento no turismo regional;

VI – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

VII – deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos;





VIII – sugerir, discutir e formular propostas para o planejamento e execução das Políticas Municipais de Turismo;

IX – acompanhar as ações e angariar subsídios para eventuais ajustes, assegurando a transparência do processo de execução da Política Municipal de Turismo por meio de projetos, os encaminhado às esferas do governo competente;

X – apoiar o Ministério do Turismo na consolidação e continuidade da Política Nacional de Turismo;

XI – analisar e sugerir soluções para assuntos de interesse do turismo brasileiro;

XII – sugerir o aprimoramento de procedimentos relativos à execução da Política Nacional de Turismo, visando à ética e a sustentabilidade da atividade turística.

Subseção IX **Departamento de Esporte**

Art. 42. Compete ao Departamento de Esportes:

I – formular as diretrizes e coordenar as atividades desportivas de cooperação dentre os Municípios da área de abrangência da AMOP;

II – promover, programar e incentivar os esportes e a educação física;

III – estimular as agremiações desportivas, auxiliando-as técnica e materialmente no limite de suas atribuições;

IV – promover o intercâmbio de competições desportivas municipais, estudantis, classistas e comunitárias, dentre outras;

V – estabelecer planos, programas e projetos destinados ao desenvolvimento do desporto nos Municípios da área de abrangência da AMOP.

Subseção X **Departamento de Informática**

Art. 43. Compete ao Departamento de Informática:

I – planejar, coordenar e executar as atividades de informática da AMOP;

II – manter e atualizar os programas e registros de informática destinados a atender aos projetos e programas da Entidade;

III – supervisionar e fiscalizar a utilização das máquinas e sistemas ligados à sede da AMOP;



IV – promover ou encaminhar para manutenção e reparo os equipamentos e sistemas necessários ao andamento do trabalho;

V – munir os usuários de informática das informações pertinentes ao bom uso dos equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade;

VI – zelar pelo funcionamento da rede e seus acessórios, informando à Secretaria Executiva qualquer risco ou dano detectado nos sistemas;

VII – solicitar, sempre que julgar necessário, disponibilidade de atualização dos sistemas e equipamentos, propondo os investimentos e melhorias necessárias;

VIII – atender solicitações internas e externas dos Municípios da área de abrangência da AMOP, mediante ficha de solicitação de atendimento, para atendimento técnico em informática;

IX – atualizar anualmente o levantamento de equipamentos e sistemas ligados às redes da AMOP;

X – atualizar diariamente o “portal” da AMOP;

XI – promover a interação entre os *sites* de outras entidades vinculadas aos interesses da AMOP;

Subseção XI **Departamento de Agricultura**

Art. 44. Compete ao Departamento de Agricultura:

I – promover a integração e a interlocução entre as Secretarias Municipais de Agricultura ou equivalentes dos municípios que compõem a área de abrangência da AMOP;

II – estabelecer normas uniformes e harmônicas de operacionalização de um mesmo e complexo assunto que venha a afetar os setores rurais e agrários em âmbito regional;

III – propiciar e intermediar a cooperação técnica e a troca de experiências e informações entre seus integrantes, o setor privado, órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais;

IV – propor ao Governo, em todas as suas instâncias, soluções sobre questões pertinentes ao âmbito de suas ações;

V – ampliar a articulação política institucional com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, além de outros órgãos afins, visando aperfeiçoar a efetivação de ações relativas aos setores rural e agrário da região da AMOP;





VI – discutir outros temas de interesse comum;

VII – implantar o Conselho Regional de Desenvolvimento Rural, que será implementado mediante audiência pública para aprovação do Regimento Interno, constituindo-se, dentre outros, pelos Secretários Municipais de Agricultura ou equivalentes dos municípios que compõem a área de abrangência da AMOP, além de membros de órgãos congêneres e afins como EMATER, SEAB, Sociedade Rural, Sindicato dos Empregados, bem como as demais entidades que demonstrarem interesse e possuam afinidade com a matéria, implementando políticas públicas regionais para desenvolvimento e fortalecimento da agricultura e do agronegócio;

Subseção XII **Do Departamento de Meio Ambiente**

Art. 45. Ao Departamento de Meio Ambiente compete:

I – promover a integração e a interlocução entre as Secretarias Municipais de Meio Ambiente ou equivalentes dos municípios que compõem a área de abrangência da AMOP;

II- planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município;

III- elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas e projetos relacionados ao meio ambiente;

IV- viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;

V – estabelecer normas uniformes e harmônicas de operacionalização de um mesmo e complexo assunto que venha a afetar o setor do Meio Ambiente em âmbito regional;

VI – propiciar e intermediar a cooperação técnica e a troca de experiências e informações entre seus integrantes, o setor privado, órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais;

VII – propor ao Governo, em todas as suas instâncias, soluções sobre questões pertinentes ao âmbito de suas ações;

VIII – ampliar a articulação política institucional com o Ministério de Meio Ambiente, além de outros órgãos afins, visando aperfeiçoar a efetivação de ações relativas aos setores do Meio Ambiente da região da AMOP;

IX- apoiar e auxiliar as ações dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente;

Subseção XIII **Do Departamento Agrário**

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE MESSENER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D> e informe o código 7933-8268-71C2-570D





Art. 46. Ao Departamento Agrário compete:

I - priorizar políticas para pequenos produtores e para produção familiar dos municípios de abrangência da AMOP;

II-promover a agricultura sustentável na região Oeste;

III-incentivar a diversificação econômica;

IV-incentivar o associativismo e cooperativismo;

V-implantar políticas de geração de trabalho e renda;

VI-promover o fortalecimento da agricultura familiar;

VII-priorizar, implementar e qualificar a infraestrutura básica de saneamento, circulação e escoamento da produção.

VIII- apoiar e auxiliar as ações dos Conselhos Municipais Agrários;

Subseção XIV **Do Departamento de Indústria e Comércio**

Art. 47. Ao Departamento de Indústria e Comércio compete:

I- promover a política de desenvolvimento socioeconômico dos municípios, incentivando o empreendedorismo, a geração de emprego, renda e a capacitação profissional, visando elevar os níveis de qualidade de vida da população da região Oeste do Paraná.

II- auxiliar na formulação da política de desenvolvimento comercial dos Municípios no âmbito municipal e regional;

III- implementar programas de divulgação de oportunidades internas e externas, a fim de aumentar o desenvolvimento comercial e de serviços regional;

IV- promover a implantação de cursos em conjunto com órgãos profissionalizantes instalados nos Municípios ou região, visando à preparação de mão-de-obra especializada que atendam a todas as atividades comerciais da região oeste do Estado;

V- implementar programas que visem organizar, orientar, supervisionar, controlar e coordenar as atividades relativas à promoção comercial e de serviços dos Municípios demonstrando seu potencial e incentivos;

VI- promover ações integradas com órgãos afins, objetivando a captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de programas e projetos de fomento de atividades econômicas;

assinada por 1 pessoa: JOSIANE NERES HUGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D> e informe o código 7933-8268-71C2-570D





VI- incube a este departamento, as legislações de tecnologias e inovação, tudo o que envolve o desenvolvimento local e o desenvolvimento regional, voltado para a pequena empresa.

Subseção XV **Do Departamento de Assistência Social**

Art. 48. Ao Departamento de Assistência Social compete:

I - planejar e executar as políticas de assistência social nos Municípios de abrangência da AMOP;

II - realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social dos Associados;

III - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;

IV - assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;

V - planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social dos municípios;

VII - prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VIII - promover cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;

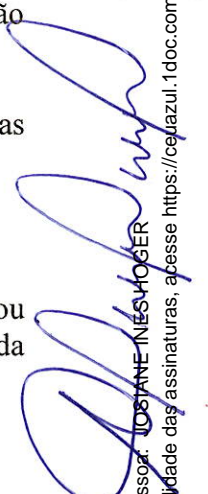
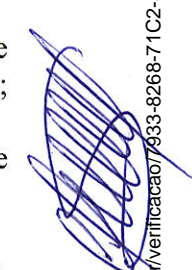
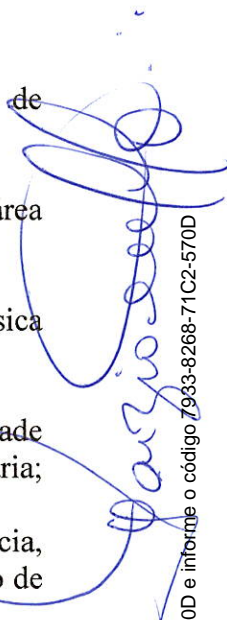
IX - desenvolver programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

X - desenvolver diretamente e/ou parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;

XI- promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;

XII- intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIII - desenvolver ações integradas com Secretarias do Estado;



Assinada por 1 pessoa: IUSTINE NESHOSER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cedazul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D>





TÍTULO IV
DO PESSOAL, DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO, DA DISSOLUÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO E DAS ELEIÇÕES
CAPÍTULO I
DO PESSOAL

Art. 49. Os funcionários da AMOP serão contratados pelo regime celetista, inclusive os ocupantes do cargo de Diretor Geral e Técnicos de Departamentos, podendo, quando a situação permitir, serem contratados estagiários e/ou prestadores de serviços técnicos, operacionais de áreas que dependam de especialistas.

Art. 50. Para a contratação de funcionários levar-se-á em consideração a qualificação técnica e o número de vagas previstas no quadro da entidade.

Art. 51. Os funcionários serão ressarcidos pelas despesas de viagens realizadas a serviço da entidade e dos municípios associados, podendo a Diretoria Executiva fixar diárias por ato próprio.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 52. Constituem receitas da Associação:

I – as contribuições dos municípios associados;

II – recursos provenientes de alienação de bens;

III – recursos advindos de aplicações financeiras e operações de crédito;

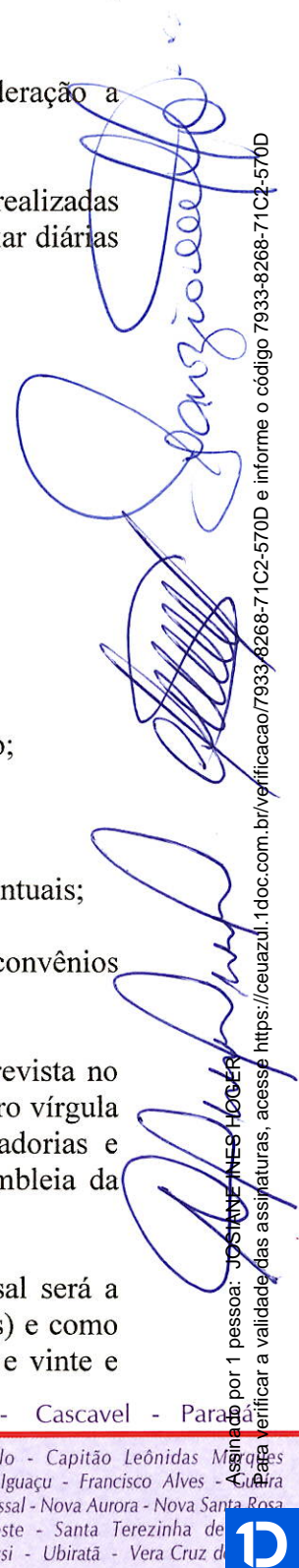
IV – recursos designados nos orçamento Estadual e Federal;

V – receitas de prestação de serviços pela entidade e outras receitas eventuais;

VI – receitas provenientes de acordos, Termos de Compromisso e convênios firmados com os municípios, Estado, União e outras entidades públicas ou privadas;

§ 1º As contribuições dos Municípios associados para a Entidade, prevista no inciso I deste artigo, poderão ser de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) a 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) do montante do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) arrecadado pelos Municípios associados; conforme Aprovação em Assembleia da Entidade e/ou definição da Diretoria Executiva;

§ 2º Fica determinado que o limite mínimo para o pagamento mensal será a importância de R\$ 934,32 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) e como limite máximo, o valor de R\$ 9.343,34 (nove mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e



assinada por 1 pessoa: JOSIANE NIES HOGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D>





quatro centavos) por município. Valores estes que deverão ser pagos obrigatoriamente até o 15º (décimo quinto) dia do mês.

§ 3º Os valores supramencionados terão vigência até a data de 31. 01.2020, posteriormente serão corrigidos pela variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que o venha substituir.

§ 4º A Diretoria Executiva fixará anualmente o valor das contribuições sociais devidas pelos associados.

§ 5º Sempre que a entidade receber recursos financeiros, bens, materiais e/ou equipamentos ou serviços, frutos de Termos de Cooperação, Parceria, Convênios e outros ajustes contratuais, havendo qualquer tipo de contrapartida dos municípios, seja financeira, operacional ou logística, a mesma será rateada exclusivamente entre os beneficiados.

§ 6º Fica autorizado a Diretoria Executiva a efetuar o pagamento da contribuição de outras entidades e associações de interesse dos Municípios, que atuarem na promoção e defesa das bandeiras do associativismo municipalista, desde que aprovada em assembleia, nos termos regimentais;

§ 7º A inadimplência da atual administração municipal não exclui a qualidade de associado Benemérito daqueles que mantiveram suas contribuições em dia durante seus respectivos mandatos, nos termos do § 2º, art. 5º deste Estatuto.

Art. 53. Em caso de inadimplemento pelo período superior a 03 (três) meses, o Municípios Associado terá sua filiação e respectivos direitos suspensos até a regularização do débito.

§ 1º O débito da gestão anterior não impossibilita a sua regularização pela atual gestão, ainda que no tocante à quota de sua responsabilidade, sujeitando-se o Ex-Prefeito ao disposto no § 2º, art. 5º deste Estatuto, pelo que não poderá usufruir da condição de associado Benemérito;

§ 2º A cobrança das inadimplências será efetuada a partir do terceiro mês de atraso, sendo implementadas iniciativas visando a regularização do débito, assim definidas:

I – comunicação formal da existência do débito, outorgando prazo de 15 (quinze) dias para regularização mediante formalização da resposta;

II – esgotado o prazo sem a consequente resposta, será novamente comunicado da existência do débito, informando dos riscos da inadimplência, outorgando prazo de mais 15 (quinze) dias para regularização do mesmo;

III – após, será enviada Notificação Extrajudicial, com prazo de 10 (dez) dias, alertando sobre a possibilidade de ajuizamento da competente ação de cobrança;





IV – decorridos os prazos acima mencionados, os valores serão novamente atualizados e a Procuradoria Jurídica implementará cobrança judicial do débito.

§ 3º Dentre as medidas de regularização do débito serão outorgados prazos, formalização de termos de parcelamento dentre outras iniciativas que visem à manutenção da condição de associado, nos termos do presente Estatuto.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 54. O patrimônio da Associação é composto de bens móveis, imóveis e direitos, títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa ou em conta de bancos.

Art. 55. Os bens móveis e imóveis, para serem alienados, dependerão da aprovação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 56. A dissolução da AMOP somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios associados.

Art. 57. Em caso de dissolução da Associação, e somente neste, o seu patrimônio reverterá em benefício dos municípios associados, sendo rateados proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

Art. 58. Qualquer município associado poderá retirar-se da Associação mediante a decisão do Chefe do Executivo Municipal, referendada pela respectiva Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. A decisão de afastar-se, no entanto, não exime o município de recolher à Associação a importância devida até a data do ato legislativo que autorizou a respectiva retirada, constituindo-se a mesma, em título executivo extrajudicial.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 59. A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMOP será realizada sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano, observando-se o disposto no presente capítulo.





Parágrafo Único: O disposto acima não se aplica em ano de início de mandato municipal dos prefeitos (as), ocasião em que a eleição da Diretoria Executiva e Conselho fiscal da AMOP, será realizada na segunda quinzena de janeiro.

Art. 60. O registro das chapas far-se-á na Secretaria da Entidade, mediante requerimento firmado pelos 09 (nove) candidatos em até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição, podendo haver alterações, no dia da eleição, em caso de negociação para chapa única.

I – A composição das chapas deverá conter a indicação dos candidatos, dos municípios que administram e dos cargos que se propõem a disputar;

II – Cada associado só poderá assinar um pedido de registro de chapa;

III – A Secretaria analisará a composição da chapa apresentada e comunicará qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção, sendo consideradas não inscritas as chapas que não atenderem esta solicitação;

IV – As chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro, bem como pela denominação que quiserem a ela atribuir.

Art. 61. A mesa eleitoral será constituída por um Presidente e dois mesários, com direito a voto, nomeados pelo Presidente da Associação entre os representantes dos associados presentes, os quais rubricarão as cédulas de votos.

Art. 62. A mesa eleitoral verificará a identidade dos associados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesários.

Art. 63. O serviço de apuração dos votos será feito pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

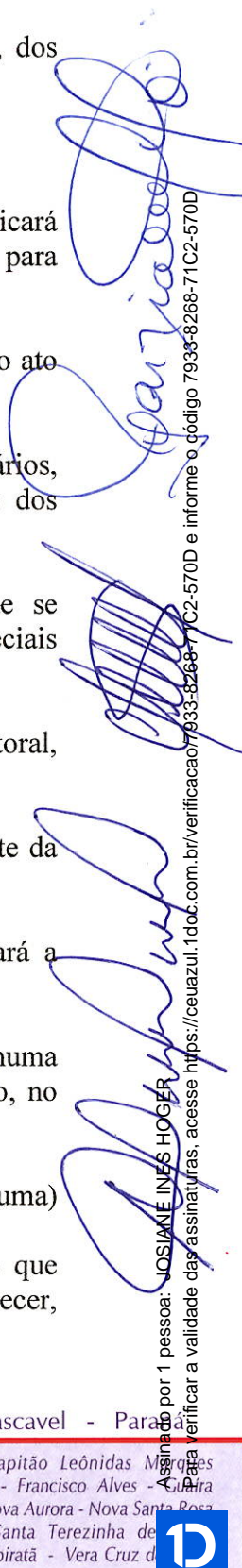
Parágrafo único. A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente da mesa convidar associados para o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 64. Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados sendo proclamada eleita a chapa mais votada.

Parágrafo único. Em caso de existência de mais de duas chapas e nenhuma obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos dos presentes, será realizado, no mesmo momento, o 2º (segundo) turno com as chapas mais votadas.

Art. 65. É vedado a qualquer associado o direito de voto por mais de 01 (uma) vez.

Art. 66. Somente terá direito a voto o Prefeito do município associado que estiver em dia com suas obrigações perante a AMOP, e, na impossibilidade deste comparecer, o Vice-Prefeito, o representará.



assinada por 1 pessoa: JOSIAKIE INES HOGFER
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D> e informe o código 7933-8268-71C2-570D



A

Art. 67. Em caso de empate de votação, será considerada eleita a chapa cujo candidato à Presidência seja o mais idoso.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. Os municípios associados serão considerados aptos, quando cumprirem pontualmente com as contribuições financeiras e obrigações estatutárias, e inaptos, quando em débito com 01 (uma) contribuição mensal ou com os demais deveres de associados.

§ 1º Os municípios considerados inaptos ficarão suspensos do uso dos direitos que o presente Estatuto Social lhes confere;

§ 2º Os representantes de municípios que forem declarados inaptos e que ocupam cargos na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal ficam afastados automaticamente até o levantamento da inaptidão.

Art. 69. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 70. Os membros da Diretoria Executiva da entidade, bem como do Conselho Fiscal, sejam titulares ou suplentes, perderão automaticamente o mandato, no momento em que não exercerem em definitivo o cargo de Prefeito do município associado.

§ 1º Na hipótese do disposto neste artigo, assumirá a vaga o sucessor imediato, ficando automaticamente empossado, salvo no término da gestão;

§ 2º Em ocorrendo a vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, assumirá a presidência da Associação o Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º Ressalva-se das hipóteses previstas neste artigo o disposto no § único do Artigo 12 deste Estatuto.

Art. 71. A reforma do Estatuto Social será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo que suas decisões, para ter validade, serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos municípios associados.

Art. 72. Serão mantidas as Leis especiais dos municípios que reconhecem sua condição de membros da Associação, às quais fixam os valores das contribuições repassadas à entidade, de acordo com as deliberações em Assembleia Geral, sujeitando-se aos demais deveres impostos pelo presente Estatuto Social.

Art. 73. É vedado à Associação envolver-se em assuntos diversos de seus objetivos e finalidade, especialmente os de natureza político-partidária, prestar serviços técnicos, que não sejam de interesse dos Municípios associados ou incompatíveis com as finalidades públicas, dentro das suas áreas de atuação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE INES HOGGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D> e informe o código 7933-8268-71C2-570D





H

Art. 74. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão decididos pelo Presidente da Associação, "ad referendum" de Assembleia Geral.

Art. 75. A presente alteração estatutária entrará em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Sede da AMOP em Cascavel, 05 de julho de 2019.

[Handwritten Signature]
APARECIDO JOSE WEILLER JUNIOR
Prefeito de Jesuítas
Presidente da AMOP

1º TABELIONATO DE NOTAS

[Handwritten Signature]
Vinicius Almeida dos Santos
Diretor Geral da AMOP

[Handwritten Signature]
Jurandir Ricardo Parzianello Júnior
OAB/PR nº 30.731
Assessor Jurídico da AMOP

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2019, na sede da AMOP.

CUSTAS
30
Impostos + Funrejus
Imposto + Funarpen +
Outros Encargos
Total R\$: 128,00



1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.

Selo tmmKC.Qt80V.kMqYH, Controle: 3a9eN.GweY6
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0278745
Registrado sob nº 0002115/36
Língua A-597, fls. 061/105
Cascavel/PR, 03/09/2019



- [Handwritten Signature]* - Agente Delegada
- Anna Paula Marchesini - Substituta
- Tatiane Santini - Escrivente

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE INES HOGER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D> e informe o código 7933-8268-71C2-570D





1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ

RUA SUZANA NAVEGANTE, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo N° TTKYe.hTRPD.cg3Qe. Controle: 5kYqc.rHqUA Valide em : <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **APARECIDO JOSE WEILLER JUNIOR (256556)** Cascavel-PR, 30 de agosto de 2019, 11:01:26

Em Teste da Verdade
Graciele Bonete Maria - Escrevente



1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **03 de setembro de 2019**, foi feito o registro da **SEXTA** Alteração Estatutária, sob nº **36** averbado a margem do Estatuto Social da: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ AMOP** sob o nº **2.115** do Livro **A-597** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Cascavel, 03 de setembro de 2019.



- Eliane Maria Marchesini · Titular
- Anna Paula Marchesini · Escrevente
- Tatiane Fantin · Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
6mmKC.6Tv0V.2sqYH
Controle:
3a0eN.G9G5f
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 75.907.576/0001-36

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de outubro do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 158497/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2693100	
Nome/Razão:	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36	
Endereço:	RUA PERNAMBUCO, 1936	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.810-021
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	2693100
Nome/Razão:	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de setembro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-ZRPLVWENSVVARP-7





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 125039/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2693100	
Nome/Razão:	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36	
Endereço:	RUA PERNAMBUCO, 1936	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.810-021
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	2693100
Nome/Razão:	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 7 de agosto de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-9956-ZRIPAREKSXMAI-9





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.907.576/0001-36
Certidão nº: 50698184/2023
Expedição: 22/09/2023, às 08:25:07
Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.907.576/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031789912-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.907.576/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 75.907.576/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:23:21 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2024.

Código de controle da certidão: **8A2A.0B75.B62F.F0EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.907.576/0001-36
Razão Social: AMOP ASSOC MUNIC OESTE PR
Endereço: RUA2 OSWALDO CRUZ 2158 TERREO / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102705402136456474

Informação obtida em 06/11/2023 10:43:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Lucia Vitorina Bogo

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6991422285889500>

ID Lattes: **6991422285889500**

Última atualização do currículo em 19/08/2015

Possui graduação em Pedagogia pela Faculdade de Ciências E Letras de Cascavel (1987) e mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (2004). Atualmente é Professora Pedagoga, concursada, pelo Estado do Paraná. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação e Trabalho, atuando principalmente nos seguintes temas: currículo, reforma do ensino médio, legislação educacional, educação pública e políticas educacionais. Experiência na Educação a Distância por intermédio do exercício de tutoria e formação de tutores. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Lucia Vitorina Bogo
Nome em citações bibliográficas	BOGO, Lucia Vitorina
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/6991422285889500

Endereço

Endereço Profissional	Secretaria de Estado da Educação do Paraná - Núcleo R. de Educação Maringá, Colégio Estadual Wilson Joffre - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profis. Rua Paraná, 1936 centro 85810-021 - Cascavel, PR - Brasil Telefone: (45) 33268544
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2002 - 2004	Mestrado em Educação (Conceito CAPES 4). Universidade Estadual de Maringá, UEM, Brasil. Título: REFLEXÕES SOBRE A REFORMA DO ENSINO MÉDIO BRASILEIRO NO FINAL DO SÉCULO XX, Ano de Obtenção: 2004. Orientador: Amélia Kimiko Noma. Palavras-chave: educação Pública políticas educacionais neoliberal. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Fundamentos da Educação / Especialidade: Educação e Trabalho. Setores de atividade: Educação Média de Formação Geral.
1993 - 1995	Especialização em Especialização Em Fundamentos da Educação. (Carga Horária: 420h). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil. Título: Políticas Educacionais para as Escolas Públicas Municipais de Pré a 4a. série de Cascavel - 1988 - 1992. Orientador: Ivo Oss Emer.
1984 - 1987	Graduação em Pedagogia. Faculdade de Ciências E Letras de Cascavel.

Formação Complementar

2014 - 2014	Formação de Tutores. (Carga horária: 40h). Universidade Estadual de Ponta Grossa.
2013 - 2013	Prevenção do uso de drogas - Capacitação para Cons. (Carga horária: 120h). Universidade Federal de Santa Catarina.
2013 - 2013	Curso de Capacitação de Tutores para o Profuncioná. (Carga horária: 150h). Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais.

Atuação Profissional

União Educacional de Cascavel, UNIVEL, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2015	Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 4
--------------------	--

Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, AMOP, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2010

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assessora Pedagógica, Carga horária: 12
Contrato de Prestação de Serviços para Coordenação do Grupo de trabalho da Construção do Currículo para a Região Oeste do Estado do Paraná

Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2003

Atividades

02/2003 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 8

Ensino, PEDAGOGIA, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
CONCEPÇÕES E MÉTODOS DA ALFABETIZAÇÃO
DIDÁTICA

Faculdade Assis Gurgacz, FAG, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2007

Atividades

01/2004 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40

Conselhos, Comissões e Consultoria, .
Cargo ou função
COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.

02/2002 - Atual

Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
EDUCAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO II
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
PRÁTICA PEDAGÓGICA V
TRABALHO E EDUCAÇÃO
DIDÁTICA I

02/2002 - Atual

Estágios .
Estágio realizado
COORDENAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO CURSO DE PEDAGOGIA.

11/2005 - 11/2005

Ensino, Docência do Ensino Superior, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas

02/2005 - 02/2005

Avaliação no Ensino Superior
Ensino, Docência do Ensino Superior, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas

11/2004 - 11/2004

Avaliação no Ensino Superior
Ensino, Docência do Ensino Superior, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Avaliação no Ensino Superior

Cooperativa de Prestação de Serviços dos Reassentados, COATER, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2001

Outras informações

Atividades

1/2001 - 12/2001

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: , Carga horária: 0
ASSESSORIA PEDAGÓGICA À COORDENAÇÃO

Serviços técnicos especializados .
Serviço realizado
ASSESSORIA PEDAGÓGICA.

Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, FACIAP, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2002

Atividades

2/2000 - 2/2002

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 10

Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
DIDÁTICA E TEORIA PEDAGÓGICA
ALTERNATIVAS DE GESTÃO ESCOLAR
CONCEPÇÕES E MÉTODOS DE ALFABETIZAÇÃO

6/2000 - 6/2000

Treinamentos ministrados .
Treinamentos ministrados
OFICINA LEITURA, ARTE E EXPRESSÃO
OFICINA A LEITURA E A CONSTITUIÇÃO DO SUJEITO

Governo do Estado do Paraná, GOVERNO/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Outras informações

Vínculo institucional

1994 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: QPM, Carga horária: 20
Concurso para docência no Curso de Formação de Docentes

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: QPM, Carga horária: 20

Outras informações

Em Licença sem vencimentos no período de fevereiro de 2002 a dezembro de 2003 Em licença sem vencimentos no período de Fevereiro de 2006 a Fevereiro de 2008

Atividades

02/2008 - Atual

Direção e administração, Colégio Estadual Wilson Joffre.
Cargo ou função

01/1999 - 02/2002

Cargo administrativo.

Outras atividades técnico-científicas , Secretaria do Estado da Educação do Paraná, Colégio Est Prof Victório Emanuel Abrozino Efm.

Atividade realizada

ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.

1/1999 - 12/2001

Outras atividades técnico-científicas , Secretaria do Estado da Educação do Paraná, Colégio Est Prof Victório Emanuel Abrozino Efm.

Atividade realizada

DIREÇÃO DE ESCOLA.

5/1994 - 12/1998

Outras atividades técnico-científicas , Secretaria do Estado da Educação do Paraná, Colégio Polivalente Pedro Boaretto Neto Cascavel.

Atividade realizada

ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.

Associação Educacional do Oeste do Paraná, ASSOESTE, Brasil.

Vínculo institucional

1993 - 2001

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Outro DOCÊNCIA EM CURSOS

Atividades

4/1993 - 10/2001

Treinamentos ministrados .

Treinamentos ministrados

GESTÃO ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA

ETICA

ALFABETIZAÇÃO

DISCIPLINA ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Cascavel, PMC, Brasil.

Vínculo institucional

1982 - 1994

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20, Regime: Dedicção exclusiva.

Atividades

9/1982 - 8/1994

Ensino,

Disciplinas ministradas

ENSINO FUNDAMENTAL - 1 A 4 SÉRIES

6/1991 - 2/1993

Treinamentos ministrados , Secretaria Municipal da Educação.

Treinamentos ministrados

CURSOS SOBRE ALFABETIZAÇÃO

Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista, Carga horária: 20

Outras informações

Tutora Pesquisadora Conteúdistas I - No Curso de Formação de Tutores para atuação no Programa Profucionário.

Membro de corpo editorial

2003 - 2007

Periódico: Diálogos Pedagógicos

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Fundamentos da Educação/Especialidade: Educação e Trabalho.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: DOCÊNCIA.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Planejamento e Avaliação Educacional/Especialidade: Política Educacional.
4. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Planejamento e Avaliação Educacional/Especialidade: Prática Pedagógica - Estágio.
5. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Administração Educacional.
6. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Planejamento e Avaliação Educacional/Especialidade: Avaliação de Sistemas, Instituições, Planos e Programas Educacionais.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **BOGO, Lucia Vitorina**; GNOATTO, E. . O processo de elaboração, sistematização e implementação do currículo básico para a escola pública municipal do oeste do Paraná: desafios de um trabalho coletivo. Revista UNIFAMMA, v. 08, p. 48-56, 2009.
2. **BOGO, Lucia Vitorina**. O Ensino Médio na Legislação Brasileira. Diálogos Pedagógicos, v. 3, p. 113-128, 2007.
3. ★ **BOGO, Lucia Vitorina**. A organização do trabalho pedagógico na instituição escolar. Revista Científica da Faculdade Dom Bosco, Cascavel, v. 2, p. 35-41, 2002.

Livros publicados/organizados ou edições

1. ★ **BOGO, Lucia Vitorina**. CADERNO DE ALFABETIZAÇÃO. CASCAVEL: ASSOESTE, 1992. 76p .

Capítulos de livros publicados

1. **BOGO, Lucia Vitorina**; NOMA, A. K. . O Ensino Médio no Brasil: política educacional pós-1988. In: Mário Luiz Neves de Azevedo. (Org.). Política Educacional Brasileira. Maringá: Eduem - Editora da Universidade Estadual de Maringá, 2005, v. 13, p. 51-66.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **BOGO, Lucia Vitorina**. A escravidão acabou?. O Paraná, p. 02 - 02, 27 out. 2005.
2. ★ **BOGO, Lucia Vitorina**. ESCOLA DEFINE INTENÇÃO PEDAGÓGICA SOCIAL. JORNAL O PARANÁ: CADERNO EDUCAÇÃO, CASCAVEL, 11 abr. 2001.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. ★ **BOGO, Lucia Vitorina**. A atual Reforma do Ensino Médio e a Educação do Trabalhador. In: IV ANPEd - Sul - Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul, 2002, Florianópolis. Na Contracorrente da Universidade Operacional. Florianópolis: Núcleo de Publicações - NUP Centro de Ciências da Educação - UFSC, 2000. p. 327-327.

Apresentações de Trabalho

1. **BOGO, Lucia Vitorina**. Interfaces da leitura em língua materna e leitura em língua estrangeira. 2006. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
2. **BOGO, Lucia Vitorina**. Trânsito e Educação. 2006. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
3. **BOGO, Lucia Vitorina**. Elaboração de planos de ensino. 2005. (Apresentação de Trabalho/Outra).
4. **BOGO, Lucia Vitorina**. Movimentos Sociais. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **BOGO, Lucia Vitorina**. A Lei 9394/96 e o Ensino Médio. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **BOGO, Lucia Vitorina**. Planos de Aula. 2004. (Apresentação de Trabalho/Outra).
7. **BOGO, Lucia Vitorina**. Repensando nossas ações- Sistema de avaliação. 2004. (Apresentação de Trabalho/Outra).
8. **BOGO, Lucia Vitorina**. Reflexões sobre a atual reforma do Ensino Médio brasileiro. 2003. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Outras produções bibliográficas

1. MENEZES, E. ; GNOATTO, E. ; **BOGO, Lucia Vitorina** ; SAPELLI, M. L. . Currículo Básico para a escola Pública Municipal da Região Oeste do Paraná. Cascavel: ASSOESTE, 2007 (Currículo).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **BOGO, Lucia Vitorina**. Grupo de trabalho para construção das Diretrizes Curriculares. 2005.

Trabalhos técnicos

Demais tipos de produção técnica

1. **BOGO, Lucia Vitorina**. Proposta Curricular para a educação infantil e Anos iniciais na Região Oeste do Paraná. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **BOGO, Lucia Vitorina**; GNOATTO, E. . O Ensino Fundamental de 9 anos - Aspectos Legais e Pedagógicos. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **BOGO, Lucia Vitorina**. Formação Continuada em Alfabetização para Professores da rede Pública Municipal de Ensino. 2007. .
4. **BOGO, Lucia Vitorina**. Proposta Pedagógica do Currículo Básico para a Escola Pública Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental. 2006. .
5. **BOGO, Lucia Vitorina**. A Proposta pedagógica do Currículo Básico para a Escola Pública Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais. 2006. .

6. **BOGO, Lucia Vitorina.** Didática e Trabalho Docente. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
7. **BOGO, Lucia Vitorina.** Avaliação no Ensino Superior. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
8. **BOGO, Lucia Vitorina;** SAPELLI, M. L. ; TURECK, L. T. . Movimentos Sociais. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
9. **BOGO, Lucia Vitorina.** Formação Continuada em Alfabetização. 2005. .
10. **BOGO, Lucia Vitorina.** Avaliação no Ensino Superior. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

Demais trabalhos

1. Dalmolin, Beatriz ; **BOGO, Lucia Vitorina** ; GNOATTO, E. . Currículo Básico de Informática Educacional. 2008 (Coordenação da Construção do Currículo Básico de Informática) .
2. MENEZES, E. ; GNOATTO, E. ; **BOGO, Lucia Vitorina** . Currículo Básico para a Escola Pública Municipal da Região Oeste do Paraná em Ensino Religioso. 2008 (Coordenação da Construção do Currículo Básico em Ensino religioso) .
3. Belim, Rose Maria ; Fenner, Any L. ; Vieira, Luciana Mendes ; **BOGO, Lucia Vitorina** ; GNOATTO, E. . Currículo Básico em Língua Estrangeira Moderna - Língua Inglesa e Língua Espanhola. 2008 (Coordenação da Construção Curricular em Língua Estrangeira Moderna - Língua Inglesa e Espanhola) .

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. MENEZES, E.; SALVATI, M. L. M.; **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de João Antonio Roceto. Da história agrária à luta pela terra no Brasil: as representações a respeito do campo/cidade e a educação. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
2. MENEZES, E.; SALVATI, M. L. M.; **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Mara Lucia Araldi Olonhezi. Educação como pensar a transformação: a Filosofia como prática mediadora. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
3. SALVATI, M. L. M.; ERLICH, M. E.; **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Leila Magali Kriesel. O enterro da educação através das políticas públicas para a formação de professores através do ensino à distância. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
4. SALVATI, M. L. M.; **BOGO, Lucia Vitorina;** NASARENO, A.. Participação em banca de Terezinha Clair Alff. A relação trabalho/educação: algumas aproximações. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
5. SALVATI, M. L. M.; **BOGO, Lucia Vitorina;** SANDRI, S.. Participação em banca de Sirlene Aparecida Mussulini. Sociedade, escola e o trabalho: como as apologias do capitalismo são constituídos e constituintes na ou pela educação escolar?. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
6. JOHANN, I. A.; **BOGO, Lucia Vitorina;** RADAELLI, M. E. B.. Participação em banca de Silvana de Fátima Rocha Maia. Curso de Pedagogia - História e bases legais. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
7. **BOGO, Lucia Vitorina;** WIACEK, J. F. N.; SOMMER, M.. Participação em banca de Luciane Maldaner Prediger. Quando ensinar/aprender a escrita não significar mais contar os "erros": a ortografia como objeto de reflexão linguística. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
8. Keila de Moraes; KEMMELMEIER, V. S.; **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Edna de Almeida Felipe. (In)Disciplina escolar. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
9. Keila de Moraes; KEMMELMEIER, V. S.; **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Maristela Cristina e Silva. Se sou tímido ou extrovertido, e daí? - A importância da interação social na sala de aula no processo de aquisição de conhecimento. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
10. SALVATI, M. L. M.; EMMER, I. O.; **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Patrícia dos Santos. Relação sociedade/educação e família: questões contemporâneas. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
11. MENEZES, E.; PINTO, A. A.; **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Carmen Lucia Scheffel Gusso. Educação no campo: a experiência educativa no movimento sem-terra. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Dom Bosco.
12. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Kamila Tobias. Reflexões pertinentes às relações no mundo do trabalho, educação e sociedade do "conhecimento". 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
13. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Andrise Teixeira. Políticas educacionais. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
14. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Inês Taborda de Oliveira. Formação de educadores e o comprometimento com a educação. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
15. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Sara Camargo Barreto de Oliveira. A resposta pode parecer meio esquisita, mas é a pura verdade - que idéia de ciência legitima a revista Ciência Hoje das Crianças?. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
16. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Marelise Inês Carniel. Educação de Jovens e Adultos: elementos para fortalecer a auto-estima. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
17. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Vanessa Ketilka Rebo. Um olhar sobre a aquisição de linguagem oral e escrita: alfabetização. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
18. SALVATI, M. L. M.; **BOGO, Lucia Vitorina;** PINTO, A. A.. Participação em banca de Eliane Vian. Como a escola assujeita o homem ao capitalismo. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
19. SALVATI, M. L. M.; **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Rubens Vicente Inácio. A educação no MST na perspectiva materialista histórica. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
20. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Marilde T. Rosa. Fracasso escolar: evasão e repetência. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
21. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Nereide Adriana Miguel. Administração/Gestão Escolar: elementos históricos contextuais. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
22. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de maria de Lourdes Rodrigues. Planejamento: base sistemática para a ação. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Dom Bosco.

23. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Sueli G. da Silva. Gestão Escolar: compromisso de todos. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Dom Bosco.
24. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Sonia Cerbaro Ferrareze. Modelos de gestão em educação: um estudo acerca da figura do gestor escolar no contexto educacional brasileiro. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
25. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Scheilla S. Teles Scheneider. Reflexões em torno da Educação Infantil. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz.
26. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Elizabeth Corrêa. A construção da escrita no processo de alfabetização segundo Emília Ferreiro. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Dom Bosco.
27. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Marcia Curtis. Formação Profissional na Área de Educação Infantil. 2002. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Dom Bosco.
28. **BOGO, Lucia Vitorina.** Participação em banca de Adriana Borba. O lúdico na Educação Infantil. 2002. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Dom Bosco.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1. **BOGO, Lucia Vitorina.** Banca de seleção de docentes do curso de Administração. 2004. Faculdade Assis Gurgacz.
2. **BOGO, Lucia Vitorina;** FERREIRA, L. M.; SILVA, M. C.. Banca de seleção de docentes do Curso de Jornalismo. 2004. Faculdade Assis Gurgacz.
3. **BOGO, Lucia Vitorina.** Banca de seleção de docentes do curso de Agronomia. 2004. Faculdade Assis Gurgacz.
4. **BOGO, Lucia Vitorina.** Banca de seleção de docentes do curso de Agronomia. 2004. Faculdade Assis Gurgacz.
5. **BOGO, Lucia Vitorina.** Banca de seleção de docentes do curso de Ciências Biológicas. 2004.
6. **BOGO, Lucia Vitorina.** Banca de seleção de docentes do curso de Administração. 2004. Faculdade Assis Gurgacz.
7. **BOGO, Lucia Vitorina.** Banca de Seleção de Docentes do Curso de Nutrição. 2003. Faculdade Assis Gurgacz.
8. **BOGO, Lucia Vitorina.** Banca de Seleção de Docentes do Curso de Arquitetura e Urbanismo. 2003. Faculdade Assis Gurgacz.
9. **BOGO, Lucia Vitorina.** Banca de Seleção de Docentes do Curso de Engenharia. 2003. Faculdade Assis Gurgacz.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. A educação diante dos desafios da contemporaneidade. 2010. (Outra).
2. Curso de Gestão Escolar. Gestão Escolar. 2010. (Oficina).
3. Curso De Extensão: Demandas e potencialidades do PROEJA no Estado do Paraná: uma contribuição à formação continuada de profissionais vinculados aos cursos do PROEJA na Região Oeste do Paraná. 2008. (Outra).
4. Curso de Formação Continuada. Alfabetização. 2008. (Outra).
5. Demandas e Potencialidades do PROEJA no Estado do Paraná. 2008. (Encontro).
6. 4º Congresso Internacional sobre Educação Infantil e Séries Iniciais. 2007. (Congresso).
7. Curso à Distância: de Disseminadores de Educação Fiscal. 2007. (Outra).
8. I Encontro de Literatura Infantil do Sudoeste do Paraná e XI Semana de Pedagogia. O Ensino Fundamental de 9 anos - Aspectos Legais e Pedagógicos. 2007. (Seminário).
9. Capacitação Continuada em Conselhos Escolares. 2006. (Outra).
10. II Seminário Regional de Educação do Campo. 2005. (Seminário).
11. 2º Encontro Científico Cultural Interinstitucional FAG, FAQ, Dom Bosco. Prática Pedagógica no curso de Pedagogia: Ensino, Pesquisa e Extensão. 2004. (Encontro).
12. 2º Encontro Científico Cultural Interinstitucional FAG, FAQ e Dom Bosco. A avaliação e a construção da identidade institucional. 2004. (Encontro).
13. As novas tecnologias e a gestão do conhecimento. A educação de jovens e adultos e o programa alfabetização solidária. 2004. (Encontro).
14. Seminário Regional sobre Avaliação da Educação Superior: a implementação do SINAES. 2004. (Seminário).
15. A nova lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Formação do Pedagogo. A Lei 9394/96 e o Ensino Médio. 2003. (Encontro).
16. I Encontro Científico Cultural Interinstitucional. Programa Ação Integrada pela Cidadania. 2003. (Encontro).
17. I Encontro Científico e Cultural Interinstitucional. A reforma do Ensino Médio brasileiro e suas relações com o mundo do trabalho. 2003. (Encontro).
18. I Seminário Trabalho, educação: Reflexões históricas. As reformas educacionais e seus reflexos no Ensino Médio. 2003. (Seminário).
19. SEMINÁRIO DE PESQUISA DO PPE. REFLEXÕES SOBRE A ATUAL REFORMA DO ENSINO MÉDIO BRASILEIRO. 2003. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **BOGO, Lucia Vitorina.** Avaliação do processo ensino-aprendizagem: o exercício pedagógico que revela as relações de poder institucionalizadas. 2005. (Exposição).
2. **BOGO, Lucia Vitorina.** A avaliação e a construção da identidade institucional. 2004. (Exposição).
3. **BOGO, Lucia Vitorina.** 4º Seminário de Educação FAG e V semana de Educação Dom Bosco "Estudos Culturais". 2003. (Outro).
4. **BOGO, Lucia Vitorina.** Educação de Jovens e Adultos e Formação de Professores. 2003. (Exposição).
5. **BOGO, Lucia Vitorina.** 3º Seminário de Educação. 2002. (Outro).

Orientações

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Izabel Cristina da Costa Freitas Mello. O sistema de avaliação da Educação Básica no Brasil e a qualidade a ser avaliada. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
2. Ana Paula Prass Martini. As interfaces entre a legislação educacional e a gestão escolar democrática. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
3. Sirene Aparecida de Souza Pacheco. Educação Infantil: avaliar para quê?. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
4. Alessandra Maieski. A organização da educação nacional e o ensino fundamental de 9 anos. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
5. Soliene Maria Pinto. Políticas educacionais: uma perspectiva crítica na formação continuada para profissionais da educação. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
6. Edinéia da Cruz D'Eleotério. Políticas educacionais para a educação Infantil no século XX. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
7. Simone Aparecida Padilha. Descentralização do poder na escola: vivência da democracia?. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
8. Antonia Maria Rossi. A morte da infância: descuido de pais e educadores no desenvolvimento infantil. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
9. Sonia Marisa Pereira. Trabalho infantil: uma dura realidade. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
10. Cacilda Caetano da Silva. A luta pela terra no Brasil como base para a organização da educação no/do campo. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
11. Eliane Elvira Cogo. O pedagogo na instituição escolar: ressignificando suas funções. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
12. Vania Regina Dias Fiedler. Reflexões sobre a construção do Currículo Básico para a Escola Pública do Paraná. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
13. Jaqueline Sokoloski. As políticas educacionais para a educação de jovens e adultos. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
14. Marisina Venâncio da Silva. A gestão escolar numa perspectiva democrática. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.
15. Sônia Margarida Bautitz Bronca. Avaliação Escolar: Instrumento que reforça a exclusão social. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Assis Gurgacz. Orientador: Lucia Vitorina Bogo.

Outras informações relevantes

Coordenadora da Comissão Própria de Avaliação Institucional das Faculdades Dom Bosco - Cascavel e União de Quedas do Iguauçu - FAQ, no período de 2004 a 2007 Coordenadora do Núcleo de avaliação Institucional das Faculdades Assis Gurgacz - FAG; Faculdade Dom Bosco e Faculdade União Quedas do Iguauçu - FAQ, no período de 2004 a 2007. Tutora no Programa ProFuncionário, coordenado pela Secretaria de Estado de Educação do Paraná, a partir de agosto de 2008. Tutora no Curso de Capacitação de Tutores do Programa Profuncionário, no período de 2013 a 2015.

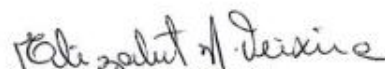
DO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA AMOP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUN. DE CÉU AZUL

OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	VALOR
<p>Palestra de 4h para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental- anos iniciais na disciplina em Didática, Organização do Trabalho Pedagógico com a temática: Organização do plano de aula do professor, foco no currículo, comprometimento do professor com o que será ensinado e com a aprendizagem dos alunos.</p> <p>Palestrante: Prof. Ma. Lucia Vitorina Bogo Data para a realização: 01/02/2024 (tarde)</p>	<p>R\$ 2.700,00</p>

Custo total da Formação **R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais). Incluso no valor as despesas com encargos sociais.

Cascavel, 22 de novembro de 2023.


Elizabet Martins Teixeira
Aux. Administrativo
Departamento de Educação/Amop



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7933-8268-71C2-570D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 22/11/2023 11:05:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/7933-8268-71C2-570D>



Memorando 1- 4.295/2023

De: Laurindo S. - GP

Para: SF - Secretaria de Finanças

Data: 23/11/2023 às 09:54:05

Setores envolvidos:

GP, SF, SE

Contratação de serviços pedagógicos do Setor Pedagógico da AMOP, para Formação Inicial e Continuada dos profissionais do Magistério para o ano de 2024.

Encaminhado para providências.

—

Laurindo Sperotto

Prefeito do Município de Céu Azul





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4841-A03A-6D4D-F701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 23/11/2023 09:54:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/4841-A03A-6D4D-F701>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 75.907.576/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:16:54 do dia 25/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2024.

Código de controle da certidão: **82BE.D7C7.493B.B23F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.907.576/0001-36
Certidão nº: 67408476/2023
Expedição: 27/11/2023, às 11:32:39
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.907.576/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.907.576/0001-36
Razão Social: AMOP ASSOC MUNIC OESTE PR
Endereço: RUA2 OSWALDO CRUZ 2158 TERREO / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111502092674175759

Informação obtida em 27/11/2023 11:32:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

CONTRATO Nº107/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE** e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANA (AMOP)**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Paraná, 61, inscrito no CNPJ nº 80.882.095/0001-53, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Elio Marciniak**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Paraná, 34, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4725633-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87 e,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANA (AMOP), inscrita no CNPJ sob n. 75.907.576/0001-36, com sede administrativa a Rua Pernambuco, 1939, centro, na cidade de Cascavel/Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**, portador da Cédula de Identidade RG: 3.484.856-4 e inscrito no CPF sob o nº 483.580.029-04, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital de Inexigibilidade n.009/2023, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a Contratação, por inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANA (AMOP)**, para realização de Curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal. Enquadramento legal: ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, conforme descrição a seguir:

- a) Formação continuada para os profissionais pertencentes ao quadro da secretaria de educação dos municípios para 2023, as áreas de: Educação Infantil 0 A 3; 0 A 5, 4 E 5 Anos E Critérios Da Avaliação; Educação Física; Educação Inclusiva (G1) E (G2); Gestão Escolar; Língua Portuguesa; Técnicos De Secretaria E Secretários De Escolas; Coordenadores Pedagógicos; Educação De Jovens E Adultos – EJA; Arte; Geografia E. Carga horária de 40 horas + atividades complementares, conforme cronograma divulgado pela contratada;
- b) Formação para professores da Rede Municipal de Ensino, com a professora Lucia Vitorina Bogo, com o tema: A organização da Proposta Pedagógica Curricular – PPC para aula no PTD constando os objetos do conhecimento, os objetivos, os encaminhamentos, a avaliação, com instrumentos e critérios de avaliação. Carga Horária 8 horas;
- c) Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério e do Plano de Carreira Profissionais da Educação. Carga horária 32 horas;
- d) Formação Para Candidatos A Coordenadores e Candidatos(as) A Diretores na Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Tereza do Oeste “Atribuições do Diretor e Coordenador Escolar à Luz Da Legislação Educacional”. Carga horária 40 horas.

mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Pela execução do serviço, objeto do presente instrumento, o Município pagará à Contratada em moeda corrente nacional o valor **RS 27.940,00 (Vinte sete mil novecentos e quarenta reais)**.

§ 1º - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a data limite de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 2º - Havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços e ateste definitivo da Nota Fiscal pelo responsável e disposição orçamentária.

§ 1º - Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá emitir duplicata e/ou qualquer outro tipo de boleto de cobrança que enseje protesto sem aceite, para pagamento dos serviços, posto que o pagamento será efetuado de acordo com a provisão contábil dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO

O presente instrumento de contrato será recebido nos termos do artigo 74 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

Os Serviços deverão ser prestados de acordo com a cláusula primeira deste contrato.

§ 1º - O Contrato resultante desta licitação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

São obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços nos prazos, quantidade e qualidade licitados neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

A Contratada é responsável, ainda, para com o Município e para com terceiros

- a) Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- b) pela solidez, segurança e perfeição dos serviços;
- c) pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados ou dolo na execução deste Contrato;
- d) pelos prejuízos ou danos causados ao Município ou a terceiros, em consequência de imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos auxiliares ou membros da equipe;
- e) todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho, de seus servidores, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- f) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada.

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º - Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Entregar os serviços em desacordo com as normas técnicas, condições e especificações contidas neste Contrato, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Poderá ser rescindido o Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada quando esta:

a) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;

b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto do presente certame correrão à conta da dotação do orçamento vigente

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro Cascavel, Paraná, contra qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas judiciais referentes a este Contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes Contratantes assinam, em duas vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Santa Tereza do Oeste, 02 de maio de 2023

Município de Santa Tereza do Oeste
Elio Marciniak – Prefeito municipal
Contratante

AMOP Assoc. dos Munic. do Oeste do Paraná
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt - Presidente
Contratada

Mais amor e respeito às pessoas